



LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMLF
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

1. PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pela Portaria n.º 23/2017-FMLF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/05/2018, às 9 horas, em sua sede no Vale dos Barris, nº 125, Salvador/BA, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global**, conforme autorizado por despacho no processo administrativo nº 99/2018 - FMLF, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante independentemente de transcrição.

2. REGÊNCIA LEGAL

- 2.1 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber;
- 2.2 Leis Municipais nº 4.484/92 e nº 8.421/2013, no que couber;
- 2.3 Decretos Municipais nº 10.267/93, nº 15.984/05 e n.º 23.781/13, no que couber;
- 2.4 Lei Complementar nº 123/06.

3. DO OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de urbanização, arquitetura e engenharia para elaboração de Diagnóstico sociocultural ambiental do Parque em Rede Pedra de Xangô (PRPX) e elaboração dos projetos executivos do **Parque Pedra de Xangô**.

4. DO EDITAL

- 4.1 A entrega do Edital dar-se-á mediante solicitação formalizada junto à Comissão Permanente de Licitação, presencialmente na sede da FMLF ou por meio digital, através do e-mail cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br.
- 4.2 Integram o Edital de Licitação os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Estimativa de Custos;
 - Anexo III Minuta do Contrato;
 - Anexo IV Modelo Carta de Credenciamento
 - Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
 - Anexo VII Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços
 - Anexo VIII Modelo de Autorização para Participação em Equipe Técnica
 - Anexo IX Modelo de Planilha Orçamentária a ser preenchida pelo Licitante;
 - Anexo X Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto Municipal nº 23.781/13,
 - Anexo XI Dados para assinatura do Contrato;
 - Anexo XII Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
 - Anexo XIII Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 4.3** As solicitações de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser encaminhadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL, através dos seguintes canais: 1) em sua sede, situada na Av. Vale dos Barris, 125 – Barris, Salvador/BA, das 8h30 às 12h e das 14h às 16h30; 2) através do e-mail: cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br
- 4.4** A CPL responderá por meios eletrônicos padronizados essas solicitações e enviará uma cópia de sua resposta (incluindo a consulta, mas sem identificar sua procedência) às demais empresas que solicitaram o edital.

5. DO VALOR

- 5.1** O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 238.724,04** (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), conforme critérios utilizados na Planilha Estimativa de Custos detalhada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e valores indicados na Planilha Estimativa de Custos – Anexo II deste Edital, preço máximo admitido pela Administração, em observância ao disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 6.148/2008.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1** As despesas relativas ao objeto desta licitação correrão por conta do Projeto/Atividade 15.451.0010.108900 – Elaboração de Projetos Especiais; Natureza da Despesa 3.3.90.35 – Consultoria; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 – Tesouro Municipal, para o exercício de 2018, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2** Será vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal ou, ainda, penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - e) Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



- 8.2** Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo IV do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 8.3** Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4** A “carta de credenciamento” ou a procuração deverá ser apresentada separadamente, acompanhada de documento oficial para identificação do representante, não podendo ser inserida em nenhum dos envelopes.
- 8.5** A não apresentação do documento de que trata o subitem 8.2, impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.
- 8.6** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento apresentar documento oficial que comprove essa condição ou utilizar o Modelo de Declaração – Anexo V deste edital. (Art. 3º da LC 123/2006).
- 9.2** Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.
- 9.3** O licitante acima identificado que não comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.4** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- 9.5** Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- 9.6** O licitante, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 10.1** Os documentos de Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação, deverão ser apresentados separadamente em 03 (três) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres, para cada licitante:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

- 10.2** A incompatibilidade entre identificação e conteúdo do envelope acarretará a desclassificação do licitante.
- 10.3** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão pública.
- 10.3.1** Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MARIO LEAL FERREIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-FMLF
SESSÃO EM 17/05/2018, ÀS 9 HORAS
ENDEREÇO: AV. VALE DOS BARRIS, Nº 125 – BARRIS
CEP 40070-055, SALVADOR - BA

- 10.3.2** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

11. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

- 11.1** A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, com suas páginas **rubricadas e numeradas sequencialmente**, encabeçados por Carta de Apresentação (Modelo Anexo VI) contendo a documentação objetivando o atendimento ao Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 11.2** A empresa deverá apresentar o registro ou inscrição na entidade profissional competente e comprovação de sua regularidade.
- 11.3** A empresa deverá atender as exigências indicadas nos itens 9 e 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 11.4** A empresa licitante deverá apresentar a composição da sua equipe técnica conforme descrita no Item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, comprovando o seu vínculo com os membros desta equipe através dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato de Trabalho registrado na DRT ou Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada (Modelo - Anexo VIII).
- 11.5** Os Critérios de Avaliação das Propostas estão descritos e detalhados no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.



- 11.6** A comprovação de aptidão técnica da empresa será feita através de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviço compatível com o objeto desta licitação, conforme requisitos do item 9 do Termo de Referência.
- 11.7** A comprovação da experiência profissional da Equipe Chave, em conformidade com o item 13 do Termo de Referência, deverá ser feita através de:
- Atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, no caso de profissionais vinculados a órgãos que forneçam tal documento ou documento similar.
 - Para os demais profissionais, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado a qual foi prestado serviço, compatível com o objeto desta licitação.
- 11.8** Os documentos apresentados deverão estar com prazo vigente, sendo apresentados em original. Qualquer processo de cópia ficará sujeita à confirmação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, a menos que seja autenticada por cartório competente.
- 11.9** Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.9.1** Não estiverem de acordo com o solicitado nos Termos de Referência;
- 11.9.2** Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relacionados nos Termos de Referência ou apresentá-los em desacordo com as exigências do mesmo.

12. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, com suas páginas **rubricadas e numeradas sequencialmente**, encabeçados por Carta de Apresentação (Modelo anexo VII), contendo:
- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato;
 - b) **Preço Global** para execução dos serviços, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo todos os impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir;
 - a) Planilha Orçamentária do Licitante devidamente preenchida, conforme Modelo Anexo IX deste Edital;
 - b) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- 12.2** Para apresentação da planilha Modelo Anexo IX, alterações de quantitativos não serão admitidas, apenas variações nos preços unitários;
- 12.3** Os preços serão definitivos, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou funcionários. O preço apresentado será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato;
- 12.4** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital. Não serão aceitas propostas com alternativas;
- 12.5** Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, bem como não serão aceitos pedidos de reconsideração pela Comissão. Caso ocorram pedidos de tal natureza, os mesmos serão encaminhados em processo administrativo, passíveis de análise pela Assessoria Jurídica da Fundação Mario Leal Ferreira;



- 12.6** Ocorrendo divergência entre os valores descritos e por extenso, prevalecerá o resultado do somatório indicado na Planilha Orçamentária do Licitante;
- 12.7** Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 12.8** A proposta de preços deverá incluir todos os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

13. DO ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1** Os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados em um volume, com suas páginas **rubricadas e numeradas sequencialmente** e assinada na última pelo titular ou representante legal.
- 13.2** Para habilitação nesta Licitação será exigida a seguinte documentação:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- d) Prova de regularidade como a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade com Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura Municipal de Salvador;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal nº 12.440/2011).



13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Certidão de Regularidade Profissional do contador, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções vigentes do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento extraídos do Livro Diário
- a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei Federal 6.404/76, cópias da publicação de:
- I balanço patrimonial;
 - II demonstração do resultado do exercício;
 - III demonstração do fluxo de caixa;
 - IV demonstração de lucros e prejuízos acumulados;
 - V notas explicativas do balanço.
- b) Somente serão habilitadas os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, um Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} > \text{ou} = 1,0, \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

- c) A comprovação do patrimônio líquido dar-se-á através do Balanço Patrimonial do último exercício social, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.
- d) Certidão Negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou processo de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.2.4 DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação, também, deverão ser entregues:

- a) Declaração de Atendimento ao Decreto Municipal nº 23.781 de 16/01/2013, art. 4º, § 1º, que trata sobre nepotismo (Anexo X).
- b) Dados para assinatura do Contrato (Anexo XI).



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- c) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XII).
 - d) Declaração fornecida pelo Banco, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ do licitante (art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 13.991/2002).
 - e) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, separadamente dos Envelopes, e entregue na sessão de abertura da licitação, conforme indicado no item 9.1 deste edital.
 - e1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
 - e2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 13.3** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original ou em cópia.
- 13.4** Qualquer processo de cópia ficará sujeita à confirmação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, a menos que seja autenticada por cartório competente. Não serão aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 13.5** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 13.6** A documentação relativa aos itens 13.2.1 a 13.2.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.
- 13.7** Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, o licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo XIII).
- 13.8** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.
- 13.9** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 13.10** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 13.11** Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



13.12 A não regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

14. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

14.1 Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação

- 14.1.1** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na presença da Comissão de Licitação, será realizada a sessão pública de abertura da licitação.
- 14.1.2** Concluída a fase de credenciamento conforme item 8 deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes intitulados **Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, identificados conforme item 10, que serão abertos em reuniões públicas.
- 14.1.3** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes com as propostas e os documentos para habilitação, nenhum outro poderá ser recebido pela Comissão, assim como não serão permitidos adendos ou esclarecimentos aos documentos ou às propostas apresentadas.
- 14.1.4** A Comissão de Licitação conferirá e rubricará o lacre dos envelopes, após o que poderá ser examinado e rubricado pelos representantes legais dos licitantes.
- 14.1.5** A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações decorrentes das informações constantes na identificação dos envelopes. Caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em data oportuna, considerando ainda o prazo recursal constante no item 15 deste Edital.
- 14.1.6** Caso haja decisão pela desclassificação de licitante antes da abertura dos envelopes, os envelopes do(s) licitante(s) desclassificada(s) serão a eles devolvidos, ainda fechados, desde que não tenha havido recurso.
- 14.1.7** Todos os documentos restantes deverão ser, em seu devido tempo, examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais licitantes para que possam integrar o processo licitatório.

14.2 Abertura e Análise dos Envelopes Nº 1 – Proposta Técnica

- 14.2.1** Após publicação das decisões de julgamento de recursos no Diário Oficial do Município, se houver, será retomado o processo licitatório e será aberto pela Comissão de Licitação o **Envelope Nº 1 – Proposta Técnica**, cujos documentos, após examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, serão examinados e rubricados pelos representantes legais dos licitantes.
- 14.2.2** A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações decorrentes das informações constantes no **Envelope Nº 1 – Proposta Técnica** que, caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em data oportuna, considerando ainda o prazo recursal constante no item 15 deste Edital.
- 14.2.3** Após publicação das decisões de julgamento de recursos no Diário Oficial do Município, se houver, será retomado o processo licitatório e a Comissão de Licitação divulgará o resultado da análise da **Proposta Técnica**, com base no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



- 14.2.4** A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações decorrentes do resultado divulgado, que, caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em data oportuna, considerando ainda o prazo recursal constante no item 15 deste Edital.

14.3 Abertura e Análise dos Envelopes Nº 2 – Proposta de Preços

- 14.3.1** Após publicação das decisões de julgamento de recursos no Diário Oficial do Município, se houver, e do resultado da classificação dos licitantes, será retomado o processo licitatório e será aberto pela Comissão de Licitação o **Envelope Nº 2 - Proposta de Preços**, cujos documentos, após examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, serão examinados e rubricados pelos representantes legais dos licitantes.
- 14.3.2** A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações decorrentes das informações constantes no **Envelope Nº 2 – Proposta de Preços** que, caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em data oportuna, considerando ainda o prazo recursal constante no item 15 deste Edital.
- 14.3.3** Após publicação das decisões de julgamento de recursos no Diário Oficial do Município, se houver, será retomado o processo licitatório e será divulgado o resultado da análise da **Proposta de Preço**, com base no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 14.3.4** A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações decorrentes do resultado divulgado, que, caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em data oportuna, considerando ainda o prazo recursal constante no item 15 deste Edital.
- 14.3.5** Caso haja decisão pela desclassificação de licitante após análise da **Proposta de Preços**, os **Envelopes Nº 3** do licitante desclassificado será devolvido ainda fechado ao licitante desclassificado, desde que não tenha havido recurso.

14.4 Abertura e Análise dos Envelopes Nº 3 – Documentos de Habilitação

- 14.4.1** Após publicação das decisões de julgamento de recursos no Diário Oficial do Município, se houver, será retomado o processo licitatório e será divulgada a nota final das concorrentes, com base no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 14.4.2** Os envelopes dos licitantes terão seus lacres conferidos pelos presentes e, em seguida, conforme estabelecido no artigo 63 de Lei Municipal n.º 8.421, de 16 de julho de 2013, serão abertos os envelopes dos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares.
- 14.4.3** Os **Documentos de Habilitação** dos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares, serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, devendo fazer o mesmo os representantes legais dos licitantes.
- 14.4.4** A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações acerca dos **Documentos de Habilitação** examinados. Caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em data oportuna, considerando ainda o prazo recursal constante no item 15 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 14.4.5** A análise dos **Documentos de Habilitação** far-se-á em conformidade com as exigências contidas neste Edital e com o estabelecido no artigo 63, incisos VI e VII da Lei Municipal n.º 8.421/13.
- 14.4.6** Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 63 da Lei Municipal n.º 8.421/13, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no Edital.
- 14.4.7** Caso não seja possível a divulgação do resultado de habilitação na sessão de abertura dos envelopes que contem os **Documentos de Habilitação**, esta se dará através do Diário Oficial do Município.
- 14.4.8** Se for o caso, será(ão) convocada(s) nova(s) sessão(ões) pública(s) para abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no inciso VII do artigo 63 da Lei Municipal n.º 8.421/13.

14.5 Divulgação do Resultado

- 14.5.1** Após publicação das decisões de julgamento de recursos, se houver, no Diário Oficial do Município - DOM, o resultado final do julgamento das propostas será divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, após homologação do parecer e adjudicação do objeto licitado pela Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, e no Quadro de Avisos da FMLF.
- 14.5.2** Fica reservado à Administração Pública Municipal o direito de adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.

14.6 Disposições Gerais

- 14.6.1** Das reuniões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes credenciados, e demais ocorrências que interessem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.
- 14.6.2** Havendo descontinuidade nas sessões do processo licitatório, os envelopes não abertos deverão ter seus lacres rubricados pelos representantes legais dos licitantes e pelos membros da Comissão, para garantir a inviolabilidade dos mesmos, ficando sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação.
- 14.6.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
- 14.6.4** Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas neste edital, que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com borrões, rasuras, entrelinhas, sem a devida ressalva pelo órgão emissor constando o fato e o motivo que lhe deu causa, ou, ainda, com seu prazo de validade vencido.
- 14.6.5** Fica a critério da Comissão Permanente de Licitação aplicar a regra do Art. 63, Inciso IX, § 5º da Lei Municipal 8421/13.
- 14.6.6** Não será causa de desclassificação ou inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 14.6.7** A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação do licitante, esta deverá comunicar imediatamente à Comissão.
- 14.6.8** Não havendo, por qualquer motivo, expediente na data marcada para a sessão, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previsto na data original.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 15.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3** O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4** Ocorrendo desistência expressa de eventuais recursos por parte de todos os licitantes, esta desistência será registrada na ata da sessão, tornando desnecessária a abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias.
- 15.5** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 15.6** Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsideração e impugnações interpostos através de "fac-símile" ou e-mail.
- 15.7** As correspondências deverão ser endereçadas à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas na Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, na Av. Vale dos Barris, nº 125, Salvador/BA, CEP 40070-055.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1** As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato (Anexo III), e serão regulamentadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.
- 16.2** A administração convocará o licitante vencedora para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contados da data da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 16.3** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 16.4** A contratação terá prazo de vigência de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, e após o recebimento dos elementos de referência fornecidos pela Contratante, podendo ser prorrogada, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Minuta do Contrato.
- 16.5** As condições de recebimento do objeto da presente licitação obedecerão aos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



- 16.7** O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS;
- 16.8** O licitante vencedor deverá apresentar Conta do BANCO BRADESCO, tendo em vista o que consta no Decreto Municipal nº 23.856/2013, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ do licitante.
- 16.9** O licitante vencedor, caso seja sediada em outro município, deverá se comprometer a abrir um escritório na Cidade do Salvador.
- 16.10** Na contratação do serviço, a CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 13.781 de 16/01/2013, art. 4º, § 1º, que trata sobre nepotismo.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1** Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos de execução e lucro, de acordo com as condições previstas neste Edital e em demais documentos da licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos serviços executados.
- 17.2** O pagamento a contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal no 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), e somente serão efetivadas após análise e aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência (anexo I deste Edital), mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura.
- 17.3** Os pagamentos serão realizados em 4 (quatro) parcelas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante a aprovação da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE, em consonância com o cronograma físico-financeiro e de desembolso indicado no Termo de Referência, Anexo I deste edital, obedecendo às seguintes condições:
- Parcela 01: após entrega e aprovação do Produto 01 (Diagnóstico da PRPX), equivalendo a 15% do valor total;
- Parcela 02: após entrega e aprovação do Produto 02 (Estudos Preliminares), equivalendo a 15% do valor total;
- Parcela 03: após entrega e aprovação do Produto 03 (Projetos Básicos), equivalendo a 40% do valor total;
- Parcela 04: após entrega e aprovação do Produto 04 (Projetos Executivos), equivalendo a 30% do valor total;
- 17.4** Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente no órgão, considerar-se-á como vencimento o 1º dia útil subsequente.
- 17.5** No caso de haver incorreção na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de 10 (dez) dias para pagamento começará a ser contado a partir da data da apresentação de nova Nota Fiscal / Fatura, devidamente corrigida.
- 17.6** O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 17.6.1** Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.
- 17.7** O licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 17.8** A contratada não poderá subcontratar totalmente o objeto do Contrato.
- 17.9** Será admitida a subcontratação dos serviços de sondagem, devendo a empresa indicada pelo licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária.
- 17.10** Para a subcontratação de quaisquer outros serviços, bem como qualquer cessão ou transferência dos direitos decorrentes do objeto do Contrato, só poderá ocorrer com anuência da Contratante.
- 17.11** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 17.12** As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.
- 17.13** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 18.1** O Contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 18.1.1** Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 18.1.2** Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 18.1.3** Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:
- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;
 - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 18.1.4** Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 18.1.5** Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 18.1.6** Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 18.1.7** Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 18.1.8** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.
- 18.1.9** Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 18.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 18.3** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente à Fundação Mário Leal Ferreira no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.
- 18.4** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 18.5** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 18.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 18.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 19.2** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 19.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 19.5** É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 19.8** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.10** São de responsabilidade exclusiva do licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 19.11** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.
- 19.12** Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 12 de abril de 2018.

Lícia Maria França Cardoso
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMLF
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço de elaboração de Diagnóstico sociocultural ambiental do Parque em Rede Pedra de Xangô (PRPX) e elaboração dos Projetos executivos do Parque Pedra de Xangô

Salvador
Fevereiro/ 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Prefeito

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

Secretário

José Sérgio de Sousa Guanabara

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

Presidente

Tânia Scofield Almeida

Gerência de Projetos Urbanísticos

Yveline Hardman

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO

Secretário

André Moreira Fraga

Diretoria de Gestão do SAVAM

Uelber Acácio Reis

Gerência de Iniciativas Sustentáveis

Robson Fernandes

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fundação Mario Leal Ferreira:

Benedito da Silva

Ludmila Gavazza de Andrade

Yveline Hardman

Secretaria Cidade Sustentável e Inovação:

Gabriela Silva Correia Cordeiro

Jacileda Santos

José Augusto Saraiva Peixoto



SUMÁRIO

- 1. OBJETO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. OBJETIVOS**
 - 3.1. Objetivo geral**
 - 3.2. Objetivos Específicos**
- 4. ÁREA DE INTERVENÇÃO**
- 5. DIRETRIZES**
- 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
 - 6.1. Etapa 1- Diagnóstico sociocultural ambiental**
 - 6.2. Etapa 2- Estudos Preliminares**
 - 6.3. Etapa 3- Projetos Básicos**
 - 6.4. Etapa 4- Projetos Executivos**
- 7. METODOLOGIA**
- 8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**
- 9. EQUIPE TÉCNICA**
- 10. CUSTO ESTIMADO**
- 11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 12. SUBSÍDIOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE**
- 13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 14. ACOMPANHAMENTO**
- 15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
- 16. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS**
- 17. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**
- 18. SUBCONTRATAÇÃO**

ANEXOS

- I. LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO PERTINENTES**
- II. ESCOPO DE PROJETO**
- III. MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO PARQUE EM REDE PEDRA DE XANGÔ - PRPX**
- IV. MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO PARQUE PEDRA DE XANGÔ**



TERMOS DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de urbanização, arquitetura e engenharia para elaboração de **Diagnóstico sociocultural ambiental do Parque em Rede Pedra de Xangô (PRPX)** e elaboração dos **Projetos executivos do Parque Pedra de Xangô**.

A contratação deverá atender às prescrições legais que informam a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e diplomas legais complementares. O acompanhamento e fiscalização dos projetos a serem desenvolvidos estão no âmbito da Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF), com participação da Secretaria Cidade Sustentável e Inovação (SECIS).

2. JUSTIFICATIVA

A Avenida Assis Valente é o principal logradouro que interliga, pelo vale do Ribeirão Itapuã, Cajazeiras X a São Cristóvão, passando por Fazenda Grande I, Fazenda Grande II, Fazenda Grande III, Fazenda Grande IV e Boca da Mata – bairros criados na década de 1980, com implantação de cerca de 6 mil unidades imobiliárias.

A avenida foi implantada em uma área embrejada que vinha sendo preservada desde o período imperial no Brasil, mas que, a partir da década de 1980 teve sua paisagem modificada para a implantação de conjuntos habitacionais pelo governo do estado da Bahia, que se concluiu em 1989. Todavia, não foi prevista uma política de preservação ambiental, além das poucas áreas verdes dos conjuntos, nem uma destinação para os espaços que não haviam sido, até então, ocupados.

Deste modo, a localização que outrora privilegiava a contemplação da natureza e as práticas religiosas de matriz africana, foi perdendo em massa vegetal e ganhando em adensamento populacional ao longo das últimas três décadas. Uma ocupação que foi se estendendo, informalmente, por encostas, vales e cumeadas. Para suprir a demanda crescente por saneamento ambiental, foram sendo implantadas lagoas de estabilização, ao longo do vale do Ribeirão Itapuã – uma solução sanitária que ocupou diversas Áreas de Proteção Permanente (APPs), as quais possuem muitas nascentes e riachos que cortam ou acompanham trechos da Avenida Assis Valente.

Com a implantação da Avenida Assis Valente, criou-se mais um vetor passível de ocupação – o que já vem ocorrendo de maneira informal e irregular. Diante dessa pressão por ocupação, aliado ao grande valor ambiental e cultural da área, o PDDU-2016 estabeleceu ali a implantação da APA Municipal Vale da Av. Assis Valente e do Parque em Rede Pedra de Xangô.

Em 04 de maio de 2017, a Prefeitura oficializou o tombamento da Pedra de Xangô e a área passou a ser considerada sítio histórico do antigo Quilombo Buraco do Tatu. Esse processo de tombamento segue a definição da Lei 8.550/2014, que entende que o “Patrimônio Cultural, para fins de preservação, é constituído pelos bens culturais cuja proteção seja de interesse público, pelo seu reconhecimento social no conjunto das tradições passadas e contemporâneas no município de Salvador”.

Assim, este TR visa elaborar diagnóstico participativo da área de abrangência do Parque em Rede Pedra de Xangô e elaborar projetos executivos para execução de obra do Parque Pedra de Xangô. O PRPX engloba doze pontos sagrados e abrange todo entorno da Avenida Assis Valente, na área do Parque Pedra de Xangô está localizada a Pedra de Xangô, um dos pontos sagrados.



3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

Elaborar **Diagnóstico sociocultural ambiental do Parque em Rede Pedra de Xangô (PRPX)**, que engloba extensa área no entorno de toda Avenida Assis Valente, e desenvolver os **Projetos executivos do Parque Pedra de Xangô**, área localizada no entorno da Pedra. Objetivando garantir sustentabilidade da área do PRPX nos aspectos social, ambiental, cultural e econômico, através de estudos e indicação de diretrizes e dotar a comunidade de espaço público urbanizado no entorno da Pedra de Xangô.

3.2. Objetivos Específicos

- Caracterizar a área da PRPX e indicar diretrizes para, posterior, desenvolvimento de plano para implantação do parque em rede;
- Identificar as demandas locais, de forma participativa e consolidar a área do PRPX como local de valor cultural, religioso e ambiental;
- Identificar ações que contribuirão para a recuperação, requalificação e conservação ambiental da área do PRPX, elemento indutor do desenvolvimento local sustentável;

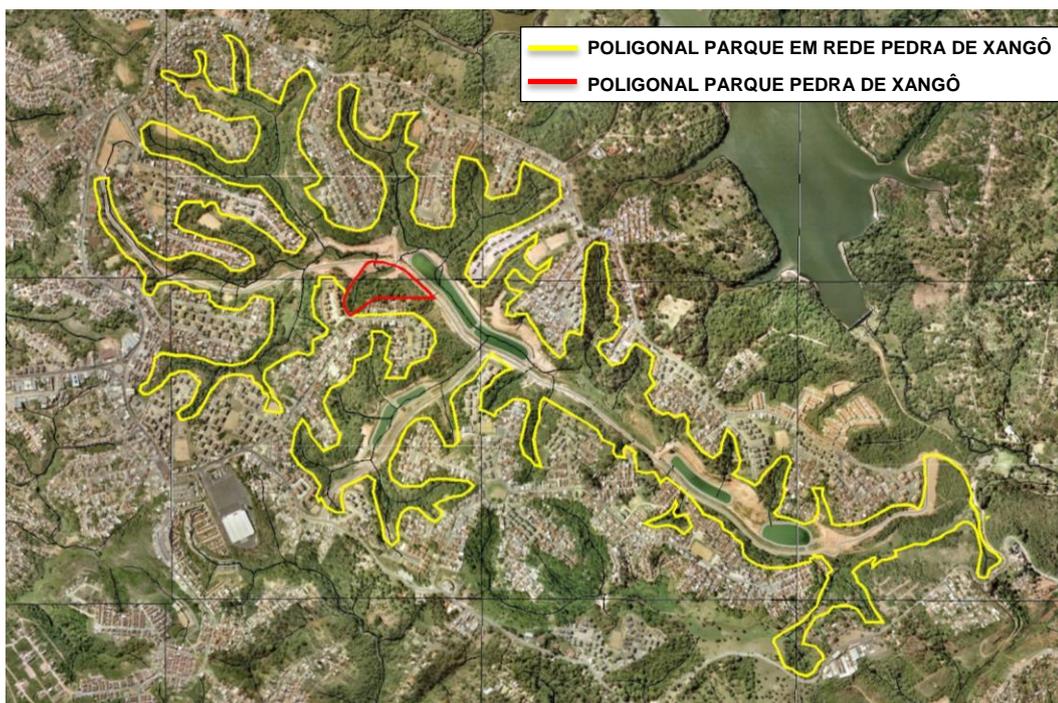
No âmbito das intervenções previstas para implantação do **Parque Pedra de Xangô**, objetiva-se:

- Projetar espaços e equipamentos de modo a valorizar o território, levando em consideração suas peculiaridades culturais e religiosas;
- Dotar a área de espaços públicos de lazer para atender a comunidade residente nos bairros do entorno do vale da Avenida Assis Valente;
- Implantar edificação para comportar a sede do parque e espaços para realização de atividades educacionais alinhadas com interesse da comunidade local;
- Implantar estruturas de apoio à visitação e à realização de cultos das religiões de matriz africana;
- Estabelecer sistema de proteção nas áreas limítrofes, através de elementos físicos, para conter o avanço das ocupações para dentro da poligonal do Parque;

4. ÁREA DE INTERVENÇÃO

A poligonal de diagnóstico sociocultural ambiental do Parque em Rede Pedra de Xangô (PRPX) possui cerca de 150 hectares, (ver ANEXO III – Mapa de Localização do PRPX), circunda toda Avenida Assis Valente, começando em seu encontro com a Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, até seu encontro com a Via Coletora B-Cajazeiras. Compreende os diversos vales e encostas no entorno da Avenida Assis Valente e engloba doze pontos considerados sagrados pelos religiosos de matriz africana.

Contida na poligonal da PRPX, a poligonal para desenvolvimento dos Projetos executivos do Parque Pedra de Xangô, possui cerca de 31.000m² (ver ANEXO IV – Mapa de Localização do Parque Pedra de Xangô), localizada às margens da Avenida Assis Valente, entre Cajazeiras X e Fazenda Grande II. Área com vegetação densa e onde está localizada a Pedra de Xangô, gigantesco volume rochoso com cerca de 27 metros de diâmetro e que representa um dos doze monumentos sagrados mapeados na área do Parque em Rede.



5. DIRETRIZES

No âmbito da poligonal do **Parque em Rede Pedra de Xangô**, deve-se levar em consideração às demandas sociais, culturais e ambientais, com indicação de diretrizes para desenvolvimento de planos, estudos e projetos garantindo:

- Atendimento às prerrogativas e restrições das normas ambientais incidentes no local, especialmente quando da inserção de novas edificações e elementos construídos;
- Qualificação da área compreendida pela poligonal do PRPX, transformando-o em um espaço propício e estável para a preservação e recuperação ambiental, integrando pesquisa e educação ambiental para a população;
- Integração do Parque e suas funções à comunidade, servindo como local para o exercício de atividades de educação, cultura, lazer, esportes e preservação ambiental. Incluindo a criação de conexões entre os pontos sagrados mapeados, os equipamentos e os acessos, caracterizando, assim, o parque em rede;
- Priorização, nas propostas a serem apresentadas, de soluções alternativas e sustentáveis baseadas na eficiência energética, aproveitamento passivo do patrimônio ambiental, gestão e economia da água, gestão dos resíduos, conforto termo-acústico, qualidade do ar e uso racional dos materiais, como forma de preservar os recursos naturais;

Na elaboração do projeto do **Parque Pedra de Xangô**, conceitualmente, deve-se considerar:

- Preservação e valorização da área em harmonia com seus atributos físicos e simbólicos;
- Criação de elementos urbanísticos seguindo a estética do lugar, buscando implantação dos elementos arquitetônicos e urbanístico que acompanhem a topografia natural do terreno e utilizem os espaços existentes e abertos entre a vegetação já destinados as práticas religiosas;
- Implantação de edificação destinada ao Museu Etno Ambiental que tem o objetivo de abrigar os registros e experimentos das principais funções do parque, além de fortalecer os laços dos seus frequentares com a natureza e o conhecimento das práticas religiosas e ambientais;



- Recuperação das áreas degradadas e espaços para cultivo das árvores consideradas sagradas para a religião e representativas da Mata Atlântica;
- Delimitar a área do parque através de cercamento e criação de caminhos de integração com as comunidades do entorno.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste TR compreendem: o diagnóstico sociocultural ambiental da área do PRPX visando identificação de demanda e subsídio para desenvolvimento de plano e projetos para a área; e a elaboração dos projetos executivos urbanísticos, arquitetônicos e de engenharia necessários à contratação das obras para implantação do Parque Pedra de Xangô.

O desenvolvimento dos serviços previstos nesse TR está subdividido em 1 (uma) etapa para Diagnóstico sociocultural ambiental PRPX e 3 (três) etapas para elaboração do Projeto executivo do Parque Pedra de Xangô, sendo:

- Diagnóstico sociocultural ambiental do PRPX:
 - Etapa 1 - Diagnóstico sociocultural ambiental (Produto 01).
- Projetos executivos do Parque Pedra de Xangô:
 - Etapa 2 - Estudos Preliminares (Produto 02).
 - Etapa 3 - Projetos Básicos (Produto 03).
 - Etapa 4 - Projetos Executivos (Produto 04).

Os elementos mínimos a serem considerados na elaboração dos projetos estão descritos no ANEXO II – Escopo de Projeto.

DIAGNÓSTICO SOCIOCULTURAL AMBIENTAL DO PRPX:

6.1. ETAPA 1 - DIAGNÓSTICO SOCIOCULTURAL AMBIENTAL (PRODUTO 01)

Na primeira etapa deste TR, deverá ocorrer a revisão do Plano de Trabalho, o levantamento de dados e informações visando caracterizar a área e o conjunto de restrições, respaldando o diagnóstico sociocultural ambiental. Esse diagnóstico deverá ser participativo e integrado, objetivando: a) caracterizar a área de estudo nos aspectos físico, social, ambiental e cultural; b) identificar os principais pontos frágeis e as potencialidades da área; c) indicar diretrizes para desenvolvimento de plano e projetos para a área em questão e; d) indicar diretrizes e programa de necessidade para elaboração do Projeto executivo do Parque Pedra de Xangô.

Nesta etapa as poligonais propostas como área de abrangência deverão ser revistas e seus limites devem ser adequados à medida que o conhecimento sobre a área seja aprofundado.

Destaca-se que o Diagnóstico sociocultural ambiental do PRPX deverá mapear e caracterizar as áreas dos pontos sagrados existentes e analisar a articulação existente entre eles, objetivando buscar diretrizes para fortalecer e/ou promover a articulação entre esses pontos sagrados e os demais elementos de intervenção, consolidando assim a proposta de implantação do parque em rede.

Além disso, nesta etapa de diagnóstico, deverão ser indicadas intervenções pontuais que possibilitem **Ações Imediatas** na área de estudo que não comprometam o planejamento, ainda em curso, mas que possibilitem uma melhoria das condições de vida da população.

Atenção: Os elementos mínimos a serem considerados na elaboração dos projetos estão descritos no ANEXO II – Escopo de Projeto.



PROJETOS EXECUTIVOS DO PARQUE PEDRA DE XANGÔ:

6.2. ETAPA 2 - ESTUDOS PRELIMINARES (PRODUTO 02)

A etapa de Estudos Preliminares compreende a concepção geral da intervenção, elaborada a partir do programa de necessidades definido, podendo apresentar soluções alternativas. Nesta etapa deve-se apresentar a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, bem como de quaisquer outras exigências prescritas.

Nesta etapa os espaços a serem criados devem ser apresentados por meio de plantas baixas, vistas e perspectivas de modo a ser possível a compreensão do projeto, dimensões e volumetria propostos. Para melhor entendimento da justificativa das proposições, fotografias e textos explicativos devem ser utilizados para ilustrar a proposta.

A etapa de Estudo Preliminar do Parque Pedra de Xangô contempla:

- Definição do programa de necessidade, incluindo:
 - Análise das diretrizes indicadas no Diagnóstico sociocultural ambiental da poligonal do PRPX;
 - Reuniões com a comunidade e lideranças da área;
 - Pesquisa nos órgãos e instituições atuantes na área de estudo;
 - Levantamento e análise das Legislações incidentes na área;
 - Análise da possibilidade de intervenção que recupere a condição hídrica que garanta presença de água no entorno da Pedra de Xangô como no passado.
- Sondagem;
- Estudo Preliminar Urbanístico e Arquitetônico;
 - Memorial justificativo da alternativa adotada;
 - Planta de Situação;
 - Planta Baixa, Cortes e Fachadas indicando a alternativa proposta em acordo com o programa de necessidades e sua relação com a pré-existência;
 - Planta esquemática das soluções estruturais;
 - Estudo de Volumetria (perspectivas) para avaliação;
 - Planta com a espacialização das alternativas a serem adotadas para atender ao Programa de Necessidades.
- Estimativa de custo.

6.3. ETAPA 3 - PROJETOS BÁSICOS (PRODUTO 03)

O projeto básico é a solução desenvolvida a partir do estudo preliminar aprovado, confirmando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, compatibilizada com todas as interferências dos projetos complementares. As informações contidas nesta etapa devem ser suficientes à licitação dos serviços de obras correspondentes.

Além dos documentos gráficos dos projetos que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo Memorial Descritivo dos sistemas e componentes, Planilha Orçamentária Preliminar e Especificações técnicas, bem como em métodos construtivos e prazos de execução definido.

O Projeto Básico do Parque Pedra de Xangô engloba:



- Projeto Básico Urbanístico
 - Projeto Básico de Urbanização (planta geral)
 - Projeto Básico Geométrico e Terraplanagem
 - Projeto Básico de Pavimentação
 - Projeto Básico de Paisagismo
- Projeto Básico de Infraestrutura e complementares
 - Projeto Básico de Abastecimento de Água
 - Projeto Básico de Esgotamento Sanitário
 - Projeto Básico de Drenagem e Impermeabilização
 - Projeto Básico de Iluminação Pública
 - Projeto Básico de Manejo dos Resíduos Sólidos
- Projeto Básico Arquitetônico (Edificações propostas e elementos físicos de delimitação do Parque)
 - Projeto Básico Arquitetônico
 - Projeto Básico Estrutural e Contenções
 - Projeto Básico de Instalações Hidrossanitárias
 - Projeto Básico de Instalações Elétricas, Luminotécnico, Telefonia e Lógica
 - Projeto Básico de Prevenção e Combate a Incêndio
- Memoriais descritivos
- Especificações Técnicas
- Orçamento Preliminar

6.4. ETAPA 4- PROJETOS EXECUTIVOS (PRODUTO 04)

O projeto executivo é a etapa destinada à representação final das informações técnicas e de seus elementos, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Nesta etapa, o projeto deverá ser detalhado a partir das definições do Projeto Básico aprovado e deve conter todas as peças gráficas necessárias à plena execução das obras, bem como memoriais descritivos, especificações, detalhes, quantitativos, e orçamento da obra.

Além dos documentos gráficos dos projetos, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a compatibilização de todos os projetos complementares elaborados e os projetos urbanístico e arquitetônico. Conterá a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados de acordo com etapa anterior.

O Projeto Executivo do Parque Pedra de Xangô engloba:

- Projeto Executivo Urbanístico
 - Projeto Executivo de Urbanização (planta geral)
 - Projeto Executivo Geométrico e Terraplanagem
 - Projeto Executivo de Pavimentação
 - Projeto Executivo de Paisagismo



- Projeto Executivo de Infraestrutura e complementares
 - Projeto Executivo de Abastecimento de água
 - Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário
 - Projeto Executivo de Drenagem e Impermeabilização
 - Projeto Básico de Iluminação Pública
 - Projeto Executivo de Manejo dos Resíduos Sólidos
- Projeto Executivo Arquitetônico (Edificações propostas e elementos físicos do Parque)
 - Projeto Executivo Arquitetônico
 - Projeto Executivo Estrutural e Contenções
 - Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias
 - Projeto Executivo de Instalações Elétricas
 - Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio
- Memoriais descritivos
- Especificações Técnicas
- Memórias de cálculo e Quantitativos
- Orçamento

Atenção: Os elementos mínimos a serem considerados na elaboração dos projetos estão descritos no ANEXO II – Escopo de Projeto.

7. METODOLOGIA

A Metodologia para o desenvolvimento do Projeto contemplará, em todas as etapas previstas, realização de reuniões com a comunidade e lideranças da área. Esses encontros têm como objetivo discutir o projeto, incorporar sugestões e consolidar as decisões do projeto. A organização e coordenação do encontro estarão a cargo da FMLF, da SECIS e da equipe da empresa contratada. Portanto, estarão previstas no mínimo 4 (quatro) reuniões.

8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Durante o processo de elaboração dos projetos, nas reuniões agendadas, a empresa contratada deverá apresentar os produtos impressos, de acordo com a pauta, de forma a permitir a avaliação dos mesmos.

Os produtos devem ser apresentados impressos em versão preliminar à FMLF para acompanhamento dos serviços contratados, que examinará e emitirá análise técnica, com participação da SECIS. Caso seja aceito como satisfatório, será considerado como versão definitiva. Havendo necessidade de alguma correção, a contratada deve realizar os ajustes ou complementações necessárias, encaminhando nova versão.

A FMLF poderá exigir quaisquer alterações caso julgue conveniente, antes de considerar o projeto entregue.

O projeto só será considerado entregue definitivamente quando atender as exigências da municipalidade, as concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes aceitá-lo e quando a Contratada apresentá-los conjuntamente com aquelas disciplinas que requerem a aprovação da Municipalidade, aliado à constatação da efetiva compatibilidade entre os projetos.

Quando necessária à aprovação dos projetos nos Órgãos competentes, ficarão os responsáveis técnicos disponíveis para efetuar possíveis alterações solicitadas pelas concessionárias.



Textos

As informações literais (textos) devem estar em formato *.DOC, do padrão "Microsoft Office". A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deve observar as seguintes características: Programa Word; Fonte Arial, tamanho 11, páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos; margens da página superior/inferior – 2 cm, esquerda – 3 cm, direita 2 cm e cabeçalho/rodapé – 1,6 cm.

Tabelas, planilhas e gráficos

O orçamento e demais planilhas, serão desenvolvidos e entregues no formato Microsoft Excel (extensão XLS), versão 2012 ou superior (desde que compatível com a versão mínima: 2010).

Peças Gráficas

As Peças gráficas deverão ser apresentados em formato *.DWG, do padrão AUTOCAD, respeitando a formatação e STB que serão fornecido pela FMLF. Além dos arquivos em formato DWG os produtos deverão ser entregues também em formato PDF.

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos em escala, sendo constituído por pranchas das concepções dos sistemas, com cotas e com todos os detalhes com representação gráfica em escala que permita um perfeito entendimento das peças gráficas. E devem contemplar a compatibilização entre os diversos projetos.

As versões definitivas impressas serão direcionadas para composição de acervo da FMLF, para anexação ao processo referente ao contrato da consultoria, ao processo de licenciamento ambiental (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR), para a declaração de Aprovação das Normas Técnicas (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR). E ainda para apreciação dos Órgãos de Preservação do Patrimônio, quando for o caso.

Todas as peças gráficas e memoriais devem ser entregues assinadas pelo respectivo responsável técnico.

Mapas

Os mapas selecionados pela contratante devem ser plotados em formato compatível, em papel tipo Sulfito e devem ser elaborados de acordo com normas e padrões da Cartografia Brasileira, contendo escala gráfica e numérica, grade de coordenadas planas e geográficas, indicativo do norte geográfico e legenda. O Projeto com os mapas impressos deve ser entregue em arquivo digital, com o layout da apresentação do programa ArcMap versão 9.0 ou MapInfo versão 7.0 ou versões superior e no formato PDF. Os arquivos do MapInfo deverão ser compatíveis com a Base SICAR 1992 da CONDER, cujo sistema de referência é UTM – Universal Transverse SIRGAS 2000, Zona 24.

Todos os dados digitais devem ser organizados em sistema de informações geográficas (SIG), estando as tabelas de dados associadas aos arquivos de informações espaciais, organizadas de forma a conter todas as informações disponíveis sobre as feições temáticas, como descrição, área, extensão, entre outras.

Todos os arquivos digitais de informações espaciais devem vir acompanhados das informações de projeção cartográfica e de arquivos de metadados explicitando a fonte da informação, a escala de origem, a data de obtenção, os formatos de dados e os tratamentos realizados.

Quantidade de cópias

A versão definitiva, após a realização das correções, complementações e aprovação do produto, deve ser entregue em 02 (duas) cópias em papel devidamente assinadas pelo profissional responsável, com menção do nome, título e número de registro no CREA ou CAU, com respectivas ART's e RRT's devidamente recolhidas e pagas; e 02 (duas) cópias em meio digital por meio de CD ou DVD, devidamente identificado.

Obs.: Os arquivos não podem ser entregues de forma compactada.



9. EQUIPE TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser composta dos profissionais conforme descrito abaixo:

TABELA 01 – EQUIPE CHAVE

PROFISSIONAL	QUANT.
Coordenador Geral Sênior	1
Arquiteto e Urbanista Pleno	1
Especialista em Meio Ambiente	1
Especialista em Mobilização Social	1
Engenheiro Sênior - Projeto Estrutural, Fundações e Contenções	1
TOTAL DE PROFISSIONAIS	5

Integram ainda a equipe, contudo, sem pontuar:

TABELA 02 – EQUIPE COMPLEMENTAR

PROFISSIONAL	QUANT.
Engenheiro Pleno - Projeto de Geometria, Terraplanagem e Pavimentação	1
Engenheiro Pleno - Projeto Abastecimento de Água e Esgotamento	1
Engenheiro Pleno - Drenagem e impermeabilização	1
Engenheiro Eletricista - Projeto Iluminação pública	1
Paisagista Pleno	1
Engenheiro Pleno - Projeto Instalações hidrosanitárias	1
Engenheiro Eletricista - Projeto Instalações elétricas, Telefonia e Logica	1
Engenheiro Pleno - Projeto Combate a Incêndio e Pânico e SPDA	1
Orçamentista	1
Programador Visual - Projeto Sinalização	1
TOTAL DE PROFISSIONAIS	10

A equipe técnica deverá atender às seguintes condicionantes, conforme descrito abaixo:

- Coordenador/Gerente de Projetos: profissional de nível superior Sênior* em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, com registro no CAU/CREA e experiência em coordenação de equipe multidisciplinar e gestão de projetos. **Experiência em coordenação da elaboração de projetos exclusivamente de edificações ou planos não será aceita, devendo a função de Coordenador estar explicitada no atestado ou CAT;**
- Arquiteto e urbanista Pleno*: profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no CAU e experiência na Elaboração de Projetos Urbanísticos. **Experiência na elaboração de projetos exclusivamente arquitetônicos não será aceita;**
- Profissional Especialista em Meio Ambiente: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista, ou Biólogo, ou Geólogo, ou Arquiteto e/ou Urbanista, ou profissional de nível superior devendo, em qualquer caso, ser comprovada a experiência em elaboração de diagnósticos ambientais, além de apresentar registro regularizado no respectivo conselho profissional, caso haja;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- Profissional Especialista em Mobilização Social: Sociólogo, ou Assistente Social, ou Pedagogo, ou Antropólogo, ou Psicólogo, ou profissional de nível superior devendo, em qualquer caso, ser comprovada a experiência em mobilização social e em elaboração de diagnóstico sociocultural, além de apresentar registro regularizado no respectivo conselho profissional, caso haja;
- Engenheiro Sênior: profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração de Projetos de Estrutura, Fundações e contenções;
- Engenheiros Plenos: profissionais de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração de projetos nas áreas de Geometria e Terraplanagem; Abastecimento de água e esgotamento; Drenagem e impermeabilização; Pavimentação; Instalações hidrosanitárias; e Projeto de Combate a Incêndio e Pânico e SPDA;
- Engenheiro Eletricista: profissional de nível superior, com registro no CREA e experiência na elaboração de projetos nas áreas de Iluminação Pública, Instalações elétricas, Telefonia e Lógica;
- Paisagista Pleno*: profissional de nível superior, com registro no respectivo Conselho Profissional e experiência na elaboração de projetos paisagísticos em áreas públicas ou privadas, desde que de uso coletivo e com área superior a 10.000,00m²;
- Orçamentista: profissional de nível superior, com registro no respectivo Conselho Profissional, com experiência na área de orçamento de projetos ou obras de urbanização;
- Programador Visual: profissional de nível superior, com experiência em elaboração de projetos de sinalização.

* As expressões “Sênior”, “Pleno” e “Junior” são apenas referências para valor de hora trabalhada conforme a Tabela SINAPI. O tempo de formação não é condicionante para participação na licitação.

A substituição do Coordenador e/ou dos profissionais que comporão a Equipe Chave somente se dará nos casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, sempre por outro de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da Contratante.

Só será admitida a acumulação de funções dos seguintes disciplinas:

- **do profissional que poderá acumular a elaboração dos Projetos de Geometria, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem e Impermeabilização;**
- **do profissional que poderá acumular a elaboração dos Projetos Abastecimento de Água, Esgotamento, Instalações Hidrosanitárias, Combate a Incêndio e Pânico e SPDA;**
- **do profissional que poderá acumular a elaboração dos Projetos de Estrutura, Fundações e Contenções.**

Para tanto, os profissionais devem possuir e apresentar as devidas comprovações de experiências para todas as disciplinas acumuladas.

Deverá ser atendida a composição de profissionais com especialidades indicados nas tabelas 01 e 02, da equipe chave e complementar, resguardando-se o que delibera o item supracitado.

Além dos profissionais que compõe as Equipes Chave e Complementar, deverá compor como Equipe de apoio: 01 Estagiário de Arquitetura e Urbanismo; 01 Desenhista Projetista; e 01 Auxiliar de Escritório.

Em atendimento à Resolução Nº 21 do CAU de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, este profissional, com as devidas comprovações através de CAT's e Atestados, poderá integrar a equipe técnica para a elaboração das disciplinas regulamentadas pelo Conselho de Classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

10. CUSTO ESTIMADO

Os custos estimados para a elaboração do projeto totalizam **R\$ 238.724,04** (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), conforme discriminado nas planilhas orçamentárias abaixo:

TABELA 03 – EQUIPE TÉCNICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)		REFERÊNCIA*
				UNITÁRIO	TOTAL	
I	EQUIPE TÉCNICA CHAVE				85.965,10	
1	Coordenador Geral Sênior	h	240	121,23	29.095,20	SINAPI / 90779
2	Arquiteto e Urbanista Pleno	h	400	79,21	31.684,00	SINAPI / 90769
3	Especialista em Meio Ambiente	h	150	83,43	12.514,50	Mercado
4	Especialista em Mobilização Social	h	140	90,51	12.671,40	Mercado
5	Engenheiro Sênior - Projeto Estrutural	h	70	121,23	8.486,10	SINAPI / 90779
II	EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR				48.658,35	
1	Engenheiro Pleno - Projeto de Geometria e Terraplanagem	h	40	92,39	3.695,60	SINAPI / 90778
2	Engenheiro Pleno - Projeto Abastecimento de água e esgotamento	h	60	92,39	5.543,40	SINAPI / 90778
3	Engenheiro Pleno - Drenagem e impermeabilização	h	60	92,39	5.543,40	SINAPI / 90779
4	Engenheiro Eletricista - Projeto Iluminação pública	h	40	86,05	3.442,00	SINAPI / 91677
5	Paisagista Pleno	h	60	79,21	4.752,60	SINAPI / 90769
6	Engenheiro Pleno - Projeto Instalações hidrosanitárias	h	60	92,39	5.543,40	SINAPI / 90778
7	Engenheiro Eletricista - Projeto Instalações elétricas, telefonia e lógica	h	80	86,05	6.884,00	SINAPI / 91677
8	Engenheiro Pleno - Projeto Combate a Incêndio e Pânico e SPDA	h	45	92,39	4.157,55	SINAPI / 90778
9	Orçamentista	h	80	79,49	6.359,20	Mercado
10	Programador Visual - Projeto Sinalização	h	30	91,24	2.737,20	Mercado
III	EQUIPE DE APOIO				19.026,40	
1	Estagiário de arquitetura ou engenharia	h	340	14,92	5.072,80	Mercado
2	Desenhista Projetista	h	340	24,09	8.190,60	SINAPI / 90775
3	Auxiliar de Escritório	h	340	16,95	5.763,00	SINAPI / 90772
SUBTOTAL A					153.649,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

TABELA 04 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)		REFERÊNCIA*
				UNITÁRIO	TOTAL	
B - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	IV GEOTECNIA					
	1 Mobilização e Instalação de Equipamento de Sondagem (trado), Distância Acima de 20km	un	1	710,93	710,93	SINAPI/72733
	2 Mobilização e Instalação de Equipamento de Sondagem (percussão), Distância Acima de 20km	un	1	741,01	741,01	Mercado
	3 Desmobilização de Equipamento de Sondagem (trado), Distância Acima de 20km	un	1	741,01	741,01	Mercado
	4 Desmobilização de Equipamento de Sondagem (percussão), Distância Acima de 20km	un	1	741,01	741,01	Mercado
	5 Sondagem a percussão	m	40,00	70,00	2.800,00	Mercado
	6 Sondagem a trado	m	3,00	64,00	192,00	Mercado
	7 Ensaio Granulometria por Peneiramento e Sedimentação solos	un	2	120,95	241,90	SINAPI / 74022/007
	8 Ensaio limite de Liquidez	un	2	63,66	127,32	SINAPI / 74022/008
	9 Ensaio limite de plasticidade	un	2	57,29	114,58	SINAPI / 74022/009
10 Índice de suporte california na energia modificada	un	2	178,24	356,48	SINAPI / 74022/021	
SUBTOTAL B					6.766,24	

TABELA 05 – DESPESAS GERAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)		REFERÊNCIA*
				UNITÁRIO	TOTAL	
C - DESPESAS GERAIS	1 Imagens 3D/Animação	un	1	5.000,00	5.000,00	Mercado
	2 Impressão de relatórios A4 coloridos	un	150	2,30	345,00	Mercado
	3 Impressão A4 PB	un	300	0,80	240,00	Mercado
	4 Impressão A3 colorido	un	50	2,80	140,00	Mercado
	5 Plotagem A1	un	150	7,40	1.110,00	Mercado
	6 Plotagem A0	un	300	8,30	2.490,00	Mercado
	7 Encadernação espiral até 250 folhas	un	4	7,00	28,00	Mercado
	8 Custos Escritório (papel, cartucho, telefone e etc.)	un	1	1.000,00	1.000,00	Mercado
	9 Transporte (Combustível)	l	100	4,00	400,00	Mercado
	10 Oficina Participativa (Organização do evento, fornecimento de coffee-break para 50 pessoas e demais demandas que se façam necessárias à realização das oficinas)	un	4	2.250,00	9.000,00	Mercado
SUBTOTAL C					19.753,00	

TABELA 06 – RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Total (R\$)
A	Equipe Técnica*	153.649,85
B	Serviços Especializados	6.766,24
C	Despesas Gerais	19.753,00
D	Subtotal (A+B+C)	180.169,09
E	Bonificação e Despesas Indiretas - BDI (32,5)% do Item 5) **	58.554,95
TOTAL GERAL (ITEM D + ITEM E)		238.724,04

* INCLUEM INSS, FGTS NORMAL, FGTS RESCISÃO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, VALE TRANSPORTE, ETC.

** LUCRO, TRIBUTOS SOBRE A NOTA FISCAL, RATEIO DO CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO, CUSTO FINANCEIRO ETC.

OBS - TABELA SINAPI DESONERADA, DEZEMBRO 2017.

Obs.: a base para composição de preços para a equipe técnica é a tabela SINAPI. E valor de mercado para os serviços especializados, oficinas participativas e despesas gerais.

Para apresentação da proposta de preço, deverão ser indicados os custos unitários e totais com base nas tabelas 03, 04, 05 e 06 das planilhas orçamentárias.



11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo final de elaboração de todos os produtos será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – OS.

O prazo de execução dos serviços, de 150 (cento e cinquenta) dias, poderá ser modificado mediante aprovação da FMLF, desde que não implique na alteração de vigência contratual.

Os serviços contratados serão pagos, em consonância com o cronograma físico-financeiro e de desembolso, da seguinte forma:

- Parcela 01: após entrega e aprovação do Produto 01 (Diagnóstico da PRPX), que equivale a 15% do Valor total;
- Parcela 02: após entrega e aprovação do Produto 02 (Estudos Preliminares), que equivale a 15% do Valor total;
- Parcela 03: após entrega e aprovação do Produto 03 (Projetos Básicos), que equivale a 40% do Valor total;
- Parcela 04: após entrega e aprovação do Produto 04 (Projetos Executivos), que equivale a 30% do Valor total.

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO
DIAGNÓSTICO PRPX E PROJETOS EXECUTIVOS DO PARQUE PEDRA DE XANGÔ

PRODUTOS		MÊS					%	VALOR (R\$)
		1	2	3	4	5		
PRODUTO 01. DIAGNÓSTICO SOCIOCULTURAL AMBIENTAL DO PRPX	Elaboração (30 dias)	30					15,00%	35.808,61
	Análise/Correção		45					
PRODUTO 02. ESTUDOS PRELIMINARES DO PARQUE PEDRA DE XANGÔ	Elaboração (20 dias)		50				15,00%	35.808,61
	Análise/Correção			65				
PRODUTO 03. PROJETOS BÁSICOS DO PARQUE PEDRA DE XANGÔ	Elaboração (40 dias)			90			40,00%	95.489,62
	Análise/Correção				120			
PRODUTO 04. PROJETOS EXECUTIVOS DO PARQUE PEDRA DE XANGÔ	Elaboração (30 dias)				120		30,00%	71.617,21
	Análise/Correção					150		
SUBTOTALS			15%	15%	40%	30%		
TOTAL GERAL ACUMULADO			R\$ 35.808,61	R\$ 35.808,61	R\$ 95.489,62	R\$ 71.617,21		
			15%	30%	70%	100%	100%	238.724,04
			R\$ 35.808,61	R\$ 71.617,21	R\$ 167.106,83	R\$ 238.724,04		

 Prazo para elaboração dos projetos (dias corridos)
 Prazo para análise e correção dos projetos entregues

Em nenhuma hipótese poderá ser alegada a mobilização da equipe de desenvolvimento do produto no período de tempo correspondente entre o término de um produto e a autorização para início do outro.

12. SUBSÍDIOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE

A FMLF fornecerá o levantamento topográfico, que abranja a área de intervenção do Parque Pedra de Xangô, a ser utilizada como base para os trabalhos. Esse levantamento será atualizado após a contratada declarar as condicionantes necessárias que devem constar no referido levantamento topográfico para a elaboração dos projetos.



13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para avaliação das propostas deverá ser apresentada pelas empresas licitantes Proposta Técnica e Proposta de Preço, conforme descrito a seguir:

TABELA 07 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL
A) Plano de Trabalho	10	3	30
B) Experiência da Equipe Técnica	10	4	40
C) Experiência Anterior da Licitante	10	3	30
TOTAL	30		100

A) Plano de Trabalho (PT) - Peso 3,00

O PT deve ser composto pela listagem das atividades propostas, métodos de desenvolvimento dos serviços e organização para sua execução. O Plano de Trabalho deve conter no mínimo 10 (dez) laudas e no máximo 40 (quarenta) laudas. E ser apresentado em uma via impressa (em folha A4).

Serão atribuídos de 0 a 10 pontos para o PT apresentado, de acordo com o cumprimento de cada tópico abaixo:

A.1. Conhecimento do Problema (4 pontos)

Deve conter de forma sucinta as informações que disponha sobre o objeto da licitação, de modo que seja possível demonstrar o conhecimento do licitante acerca dos trabalhos a que se propõe executar e dos problemas e dificuldades já identificados.

A.2. Descrição da Metodologia (3 pontos)

Descrição da metodologia dos trabalhos a serem desenvolvidos pela licitante, mecanismos e instrumentos de participação dos usuários na elaboração e validação dos projetos. Deve apresentar os recursos humanos e equipamentos disponíveis, instalações e demais informações que julgar necessárias.

A.3. Apresentação das Fases e Atividades (3 pontos)

Apresentar as fases e as atividades a serem desenvolvidas, dentro do cronograma básico apresentado, detalhando a elaboração de cada serviço, indicando as datas marco e a apresentação dos produtos parciais e finais.

B) Experiência da Equipe Técnica (ET) - Peso 4,00

A Licitante deverá apresentar a relação da equipe, que poderá ser composta por profissionais da empresa licitante, bem como de técnicos subcontratados. No entanto, o coordenador do projeto deverá ser profissional integrante do quadro técnico de pessoal da empresa proponente.

Deverão ser anexados os currículos sumários de todos os profissionais de nível superior indicados para equipe técnica (chave e complementar) da empresa licitante, contendo assinaturas, acompanhados dos comprovantes de regularidade junto aos órgãos de classe e das respectivas autorizações de participação na Equipe Técnica com indicação da função exercida. No caso de técnicos estrangeiros, a autorização deverá ser traduzida para o português, por tradutor juramentado, devidamente comprovado esta condição. Cada currículo deverá ser limitado ao máximo de 04 (quatro) páginas, tamanho A4.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

A equipe técnica chave, **única sujeita a pontuação**, deverá ser composta por profissionais com formação, experiência e habilidades requeridas para o desenvolvimento dos serviços compatível com o objeto da licitação.

A comprovação da experiência profissional da equipe chave será feita através de:

- Atestados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT (no caso de profissionais vinculados a órgãos que forneçam tal documento ou documento similar).
- Para os demais profissionais, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado a qual foi prestado serviço, compatível com o objeto desta licitação.

O atestado e a CAT devem trazer explicitamente a função exercida pelo profissional para comprovar a experiência solicitada, conforme conteúdo relacionado no quadro a seguir:

TABELA 08 – EQUIPE TÉCNICA PARA PONTUAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	ATESTADOS	Nº MÁXIMO DE ATESTADOS PARA PONTUAÇÃO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador Geral/ Gerente de Projeto Urbanístico	Experiência em coordenação de equipe multidisciplinar e gestão de projetos para Elaboração de Projetos Urbanísticos. Projetos exclusivamente arquitetônicos não serão aceitos, devendo a função de Coordenador estar explicitada no atestado ou CAT.	4	0,75	3
Arquiteto	Experiência na Elaboração de Projetos Urbanísticos. Projetos exclusivamente arquitetônicos não serão aceitos	4	0,5	2
Especialista em Meio Ambiente	Experiência na Elaboração de Diagnósticos ambientais.	4	0,5	2
Especialista em Mobilização Social	Experiência em Mobilização social e em elaboração de Diagnósticos socioculturais.	4 (pelo menos 1 por especialidade)	0,5	2
Engenheiro Sênior - Projeto Estrutural	Experiência na elaboração de Projetos de Estrutura, Fundações e contenções.	4	0,25	1

Deverá ainda ser comprovado o vínculo dos profissionais da equipe técnica da empresa contratada apresentada na proposta em relação ao quadro da empresa ou instituição, através de Carteira de Trabalho; ou Contrato social; ou Contrato de prestação de serviços; ou Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

Serão atribuídos de 0 a 10 pontos para o acervo técnico de acordo com a distribuição definida na tabela anterior. A Contratante reserva-se no direito de diligenciar os locais relacionados para confirmar as informações descritas pelos licitantes nas suas declarações; no caso de existir divergências de endereços, de quantitativos, especificações e formação da equipe técnica chave registrada nas entidades profissionais de classe, Sindicatos e Associações, conforme relação acima assinalada, a mesma será desclassificada.

Os profissionais que compõe a Equipe Complementar, mesmo essa não pontuando, deverá apresentar a comprovação de experiência na disciplina pela qual foi designado, através de Atestado e/ou CAT.

C) Experiência Anterior do Licitante (EAL) - Peso 3,00

Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante, na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, ou privado, para pontuação, onde cada atestado terá valor de 1 (um) ponto e deverá observar o indicado abaixo:



- Elaboração de Projetos Urbanísticos. Cada atestado pontuará 01 ponto. Deverá ser apresentado no mínimo 01 atestado. Pontuação máxima: 06 pontos (seis atestados validos).
- Elaboração de Estudos Ambientais. Cada atestado pontuará 01 ponto. Deverá ser apresentado no mínimo 01 atestado. Pontuação máxima: 04 pontos (quatro atestados validos).

A empresa licitante deverá apresentar tantos atestados quantos forem necessários a fim de cobrir a experiência mínima requisitada acima.

A empresa licitante deverá apresentar atestado de regularidade com os conselhos de classe CAU ou CREA.

13.1. Cálculo da Nota da Proposta Técnica

Fórmula de Cálculo:

$$NT = \frac{(PT \times 3) + (ET \times 4) + (EAL \times 3)}{10}$$

Onde:

NT = Nota Técnica da Proposta em Avaliação;

PT = Nota atribuída ao plano de trabalho (peso 3,00);

ET = Nota atribuída à equipe técnica chave da empresa contratada, que está relacionada com a apresentação dos Atestados Técnicos da Equipe Profissional (peso 4,00);

EAL = Nota atribuída à experiência anterior da licitante (peso 3,00).

Sendo a nota máxima admitida:

$$NT = \frac{30 + 40 + 30}{10} = \frac{100}{10} = 10$$

Obs: Serão desclassificadas as propostas que não obtenham pontuação em nenhum dos itens.

13.2. Proposta de Preço

A proposta de preço será analisada de forma preliminar para verificação do atendimento formal ao Edital, devendo ser rejeitadas aquelas que não estiverem de acordo com o estabelecido no mesmo.

Concluída essa Análise Preliminar, será atribuída a nota máxima 10 (dez) à licitante que apresentar o menor preço global, atribuindo-se notas inferiores, inversamente proporcionais à (s) que apresentar (em) preços globais superiores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP \times 10}{VPP}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço

MP = Menor Preço Total entre os preços apresentados pelas licitantes

VPP = Valor do Preço Total, apresentado em cada proposta.



13.3. Julgamento e Nota Final

A Proposta Técnica e a Proposta de Preços no seu julgamento terão os seguintes pesos:

NT = Nota Técnica = 6

NP = Nota de Preços = 4

A Nota Final será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\frac{NF = (NT \times 6) + (NP \times 4)}{10}$$

14. ACOMPANHAMENTO

Fica assegurado ao Contratante o direito de agendar reuniões periódicas com a contratada, na sede da Contratante, com vistas a acompanhar os serviços prestados pela Contratada e obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá para cada projeto específico apresentar RRT e/ou ART, assinada pelo profissional que elaborou o projeto, relativo a cada conselho a que pertençam os profissionais envolvidos. Os pagamentos relativos às taxas das ART's e RRT's estão inclusas no valor apresentado da proposta financeira. E caso haja, alguma modificação de projeto, a Contratante deverá exigir nova responsabilidade técnica do autor da modificação.

16. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

A contratada, de acordo com o artigo 111 da Lei Federal n.º 8666/93, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.

Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da contratante.

17. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante.

18. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto, subcontratar todos os projetos objeto do contrato.

A Contratada poderá subcontratar os serviços de sondagem. Para a subcontratação de quaisquer outros serviços, será necessária a aprovação prévia pelo Contratante, nos termos do Art. 72 c/c Art. 78, VI da Lei Federal n.º 8666/93.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXOS



ANEXO I – LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO PERTINENTES

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

A contratação deverá atender às prescrições legais que informam a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e diplomas legais complementares (Ver anexo I), e os produtos a serem desenvolvidos devem possuir elementos necessários e suficientes para atender a demanda caracterizada neste TR, de acordo com as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Aplicação da ABNT NBR 15.575/2013, Norma de Desempenho, no que se aplicar;
- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecem diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;
- Norma NBR 13.133:1994 – Execução de Levantamento Topográfico – Procedimentos. ABNT.
- Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Atendimento às premissas da Lei 3.377/84 - Ver art. 65
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

Obs: Todas as leis, normas e referências técnicas citadas acima deverão ser analisadas sob a luz de suas alterações que por ventura existam, sem prejuízo para a aplicação da redação vigente.



ANEXO II – ESCOPO DE PROJETO

Para a apresentação dos projetos e/ou documentos técnicos escopo do TR de **Contratação de serviço de elaboração de Diagnóstico sociocultural ambiental do Parque em Rede Pedra de Xangô (PRPX) e elaboração dos Projetos executivos do Parque Pedra de Xangô**, deverão ser consideradas, no mínimo, as informações descritas nos itens abaixo.

1. ASPECTOS GERAIS

- Os projetos deverão atender as Normas Técnicas legais relativas à disciplina, de quaisquer esferas, seja municipal, estadual ou federal.
- É necessário proceder à compatibilização entre os projetos de arquitetura e urbanização com os seus respectivos projetos complementares e de infraestrutura, de modo que sejam minimizadas as possíveis interferências e/ou acomodações necessárias à perfeita implantação.
- Os projetos devem contemplar à apresentação de todos os detalhes construtivos visando garantir a perfeita compreensão do projeto.
- No desenvolvimento dos projetos complementares, quaisquer soluções projetuais que acarretem em alterações nos projetos urbanísticos e/ou arquitetônicos deverão ser submetidas à aprovação da FMLF.
- Deverão ser citadas todas as fontes de informação dos dados e conteúdos apresentados nos relatórios.

DIAGNÓSTICO SOCIOCULTURAL AMBIENTAL DO PRPX:

2. DIAGNÓSTICO SOCIOCULTURAL AMBIENTAL

O Diagnóstico sociocultural ambiental participativo, após as atividades de Revisão do Plano de Trabalho e de Levantamento de dados sistematizados, deverá analisar os aspectos sociais, culturais, econômicos, organizativos, ambientais e jurídico-legais, da área de estudo minimamente, contemplando:

2.1. Revisão do Plano de Trabalho

Nesta primeira etapa o Plano de Trabalho proposto pela empresa no ato licitatório deverá ser revisado, atualizando informações e realizando as alterações necessárias solicitadas pelo Contratante. Referente a Metodologia de Trabalho, deverá atender às disposições deste Termo de Referência e conter, no mínimo:

- Descrição das metodologias a serem empregadas no desenvolvimento dos trabalhos previstos no Termo de Referência e a forma de articulação das atividades propostas para se obter os produtos esperados.
- Planejamento dos trabalhos, contendo as etapas de trabalho, o detalhamento das atividades, produtos correspondentes e os procedimentos a serem adotados;
- Cronograma de execução, contendo o detalhamento do cronograma físico-financeiro de elaboração dos produtos.

O Plano de Trabalho, no que toca à mobilização e participação social, tem como objetivo estabelecer estratégias de mobilização e participação da comunidade através das lideranças locais, representantes das associações e entidades atuantes na área visando à elaboração do diagnóstico e do projeto, a democratização do processo de decisão e o fortalecimento do exercício da cidadania.



A participação social deverá anteceder e acompanhar todas as etapas de elaboração dos produtos. Sendo necessário contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Levantamento das diversas formas de organização atuantes na área: representantes dos movimentos sociais, organizações não governamentais, comunidades tradicionais e entidades populares;
- Definição de meios e eventos de mobilização e participação da comunidade com detalhamento da metodologia a ser definida;
- Definição de formas de articulação entre agentes públicos e privados no planejamento e implementação das intervenções;
- Definição de reuniões/oficinas com a comunidade, a FMLF e a empresa, estabelecendo técnicas de sistematização e avaliação de resultados;
- Definição de Projeto de comunicação visando o compartilhamento de informações na busca de soluções para o atendimento dos objetivos do projeto urbanístico;
- Sistematização da experiência desenvolvida, com vista à replicação em outros projetos semelhantes.

2.2. Levantamento de dados

O Levantamento de dados contempla coleta e sistematização de informações obtidas em material impresso, internet ou através de vistorias de campo e entrevistas com moradores ou com representantes de órgãos públicos e instituições com atuação na área, objetivando caracterização inicial da área e insumo para diagnóstico. Os elementos mínimos são:

- Levantamento de dados existentes (bases cartográficas, dados censitários, publicações e entrevistas, estudos, projetos);
- Visitas de campo (dados in loco);
- Reuniões com a Comunidade e lideranças;
- Pesquisa nos órgãos e instituições atuantes na área de estudo;
- Levantamento das Legislações incidentes na área.

2.3. Diagnóstico sociocultural ambiental

2.3.1. Caracterização do meio físico

- **Dados climáticos:** condições climáticas da área de estudo e de seu entorno imediato. Temperaturas, pluviosidade, insolação, regime de ventos / marés, níveis de poluição (sonora, do ar, do solo, da água);
- **Geologia e geomorfologia:** condições geológicas e geomorfológicas da área de estudo, identificando as áreas de maior vulnerabilidade ambiental, sujeitas a processos de erosão, assoreamento, alagamento, desabamento, deslizamento e incêndio, áreas de acúmulo de lixo, bem como ocorrências naturais relevantes;
- **Recursos Hídricos:** rede hidrográfica e zonas úmidas, principais nascentes e afluentes presentes na área de estudo. Descrever se ocorre o uso dos corpos d'água pelas comunidades localizadas no entorno, especificando possíveis conflitos de uso, quando couber, relacionados à quantidade e qualidade de água utilizada;
- **Solo:** classificação dos solos, o pH, a mineralogia as tipologias e aptidão dos solos.



2.3.2. Caracterização dos elementos territoriais

- **Mobilidade:** sistema viário existente, articulação com as vias estruturadoras do bairro e da cidade, pavimentação, calçadas, largura das vias, meios de transporte, sentido de tráfego, dificuldade ou inexistência de acesso para pedestres, para pessoas com dificuldade de locomoção e para veículos comuns, de emergência e de serviços públicos (ambulância, polícia e coleta de lixo, dentre outros);
- **Infraestrutura:** redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, telefonia, energia elétrica, iluminação pública, limpeza urbana, dentre outras;
- **Espaços e equipamentos públicos:** praças, parques, quadras poliesportivas, campos de futebol, pontos de ônibus, coletores de lixo, e outros equipamentos de uso coletivo;
- **Uso e ocupação do solo:** áreas preservadas, urbanizadas, degradadas, zonas úmidas e os vetores de expansão, vazios urbanos (localização e extensão), incluindo estudo de parâmetros urbanísticos (utilização e ocupação do lote, recuos, gabarito).

2.3.3. Caracterização do meio biótico (fauna e flora)

- **Cobertura Vegetal e ecossistema:** cobertura vegetal e os ecossistemas presentes na área de estudo, descrevendo as fitofisionomias e os respectivos estágios sucessionais de regeneração (Por exemplo: floresta ombrófila densa - estágios inicial, médio e avançado de regeneração, áreas degradadas, entre outros), além de descrever fisionomicamente as diferentes paisagens vegetativas.
- **Mapeamento dos ecossistemas:** identificar áreas de maior fragilidade ambiental ou relevância para a proteção de alguma espécie ou comunidade da fauna e flora (nidificação de aves, refúgio ou habitat de espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção).
- **Ecologia da Paisagem:** caracterizar paisagem da área de estudo e seu entorno e identificar áreas relevantes para a formação de Corredores Ecológicos.
- **Flora:** principais espécies vegetais com nomes científicos e populares, destacando aquelas indicadoras de qualidade ambiental (comuns, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção), invasoras, de interesse econômico, cultural e medicinal presentes na área de estudo.
- **Fauna:** fauna da área de estudo com ênfase aos grupos de mamíferos, aves, anfíbios e répteis, indicando uma lista com nomes científicos, populares e registro da forma utilizada para identificação das espécies (entrevistas, observações, vocalizações, entre outros), destacando as espécies indicadoras de qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção.

2.3.4. Caracterização socioeconômica

- **Ocupação:** histórico da ocupação, crescimento, consolidação;
- **População:** densidade, crescimento, famílias (número e tipos);
- **Cultura:** hábitos, manifestações, datas comemorativas, elementos culturais e religiosos, presentes na área e característicos da comunidade local;
- **Entorno:** relações da área de estudo com as localidades do entorno imediato; Caracterização e avaliação das principais relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e o potencial de utilização desses recursos, considerando a cultura e as tradições locais.
- **Emprego e renda:** principais fontes de trabalho, capacitações produtivas, nível de desemprego, informalidade, média e estratificação de renda, capacidade de absorção da mão-de-obra, existência de projetos de capacitação ou de geração de renda.



- **Atividades produtivas:** principais atividades produtivas desenvolvidas na área de estudo, levantamento de documentos oficiais dos entes federativos (município, estado e união) para indicar a possível localização de intervenções previstas para a área;
- **Saúde:** proximidade de postos médicos e hospitais, programas existentes, nível de educação ambiental e sanitária da comunidade;
- **Educação:** existência de instituições de ensino públicas e privadas (em todos os níveis) dentro da poligonal de intervenção ou no entorno imediato;
- **Organização:** Levantamento das diversas formas de organização comunitária, grupos culturais, artísticos, esportivos, religiosos e de trabalho, existência de ONGs ou outras instituições atuantes na área de trabalho, dentre outros;
- **Infra-estrutura e serviços:** oferta de infra-estrutura urbana e serviços públicos disponíveis à população, bem como níveis de atendimento e demandas da comunidade;
- **Equipamentos:** necessidade de equipamentos e espaços públicos identificados pelos moradores e observados pela equipe técnica.

No diagnóstico também deverão ser apresentadas indicações de diretrizes já identificadas no processo de análise dos dados coletados e nas discussões com a comunidade, a serem adotadas na elaboração do Projeto do Parque Pedra de Xangô.

PROJETOS EXECUTIVOS DO PARQUE PEDRA DE XANGÔ:

3. GEOTECNIA

3.1. Sondagens

As sondagens de reconhecimento do solo deverão ser apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT, segundo as diretrizes para sondagens da Associação Brasileira de Mecânica dos Solos, devendo adotar o mesmo RN e locações a partir do levantamento planialtimétrico realizado para área.

Preveem-se as seguintes atividades para a realização das investigações geotécnicas:

- Sondagens à trado em pontos específicos ;
- Sondagens à percussão nas áreas de implantação de edificações em pontos específicos;
- Ensaios de laboratório (granulometria, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação e índice de suporte Califórnia) no sistema viário e nas áreas de risco geotécnico.

Os ensaios de laboratório deverão atender as normas específicas da ABNT e na ausência delas, normas estrangeiras e/ou procedimentos de laboratórios idôneos, tais como: o Laboratório de Geotecnia da UFBA, Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT.

O plano de sondagens (tipo, locação, espaçamento e profundidade) e de ensaios de laboratório (tipo e número) deverá ser submetido à apreciação e aprovação da FMLF.

4. PROJETOS URBANÍSTICOS

4.1. Projeto de Urbanização

- Planta de localização;
- Planta de situação;
- Planta Geral de Urbanização, contendo:



- Elementos relevantes do levantamento planialtimétrico (curvas de nível de metro em metro, quadrícula, origem do sistema de referência, norte verdadeiro, acessos, cursos d'água);
 - Poligonal da área de intervenção do projeto;
 - Partido urbanístico em plantas, seções, elevações e plano de massas;
 - Cotas de intersecção das vias e de pontos de concordância vertical;
 - Estaqueamento a cada 20m com numeração das estacas, correspondente ao indicado nos perfis longitudinais das vias;
 - Indicação de proteção de taludes (bermas, canaletas, escadas hidráulicas, proteção superficial, etc.);
 - Indicação do tratamento dos espaços livres;
 - Indicação da posição das seções do terreno;
 - Demarcação dos espaços destinados a serviços, equipamentos, espaços livres, áreas verdes, etc., com respectivas dimensões;
 - Quadro resumo das áreas, especificando os usos das mesmas (parque, áreas livres, ruas, caminhos, acessos, estacionamentos, ajardinamentos etc);
 - Legendas e convenções adotadas;
 - Implantação das edificações com localização dos platôs e afastamento em relação ao alinhamento de vias.
- Perfis longitudinais típicos de implantação das edificações;
 - Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas, os parâmetros de dimensionamento e os materiais a serem utilizados na edificação;
 - Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
 - Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

4.2. Projeto Geométrico e Terraplanagem

- Planta do Projeto Geométrico, contendo:
 - Definição geométrica das vias, acessos, indicando pontos de tangência e de concordância horizontal das vias, raios e centros de curva, cotas e intersecção das vias, cotas dos pontos de concordâncias e tangências verticais das vias, declividade;
 - Indicação dos taludes e bermas, com indicação de declividades, sentido de escoamento e localização de águas pluviais;
 - Indicação das áreas de risco se houver;
 - Locação de eixo, estaqueado de 20m em 20m;
 - Indicação de marcos de nivelamento e alinhamento, em concreto e sobre pontos notáveis;
 - Implantação das edificações, com as referentes cotas de soleira;
 - Indicação da poligonal da área de intervenção do projeto, numerando vértices e dimensionando segmentos de retas, apresentando um quadro com as características dos seus elementos geométricos;
 - Representação das curvas de nível de metro em metro.



- Perfis longitudinais das vias, contendo:
 - Perfil do terreno natural e o perfil do projeto, com marcação de todas as cotas;
 - Numeração das estacas a partir do zero a cada 20m;
 - Identificação de pontos de tangência e concordância horizontal e vertical e intersecções com outras vias;
 - Cotas do terreno natural e do projeto das estacas e em todos os pontos significativos;
 - Declividades de projeto por trecho e respectiva extensão.
- Seções transversais, equidistantes a cada 20m, contendo:
 - Perfil do terreno natural;
 - Perfil do projeto, indicando vias taludes e platôs, com declividades;
- Detalhes típicos, contendo:
 - Seções das vias, estacionamentos, passeios, guias, sarjeta, etc.;
 - Seções típicas para muro de arrimo, escadarias;
 - Tratamento de áreas livres (plantas e/ou cortes), indicando soluções de arborização, mobiliário urbano, tratamento de piso, etc;
- Quadro de distribuição de terraplanagem indicando os volumes de corte e aterro e informações quanto à origem e destino dos materiais.
- Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas, os parâmetros de dimensionamento e os materiais a serem utilizados na edificação;
- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
- Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

4.3. Projeto de Pavimentação

- Planta de pavimentação, sobre cópia do projeto geométrico aprovado, contendo:
 - Traçado das guias e sarjetas;
 - Delimitação das áreas a serem pavimentadas, com indicação do tipo do pavimento;
 - Indicação de declividades transversais das vias;
 - Indicação dos pontos de captação das águas pluviais;
 - Localização dos furos de sondagem, com respectivo número do boletim, cota da boca e coordenada;
 - Legenda e convenções adotadas.
- Seções típicas das vias, mostrando guias, sarjetas, áreas pavimentadas de forma a abranger as diferentes situações tipo presentes no projeto;
- Seções típicas dos pavimentos, mostrando dimensionamento e especificações das camadas dos pavimentos por tipo de tráfego;
- Detalhes construtivos de passeios, guias sarjetas, e demais soluções de projeto;
- Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas, os parâmetros de dimensionamento e os materiais a serem utilizados na edificação;



- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
- Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

4.4. Projeto de Paisagismo

- Planta de Locação com ampliação de cada área componente do sistema, espaços livres, de áreas verdes, de esporte e lazer, contendo:
 - Cotas de todos os platôs;
 - Dimensionamento de cada área com locação de todos os equipamentos e detalhamento de todas as obras de construção civil;
 - Locação das espécies vegetais;
 - Detalhamento das aberturas dos pisos nos casos de árvores plantadas sobre áreas pavimentadas e das eventuais soluções específicas para plantio;
- Seções e elevações de todas as áreas componentes do sistema de espaços livres, de áreas verdes, esporte e lazer;
- Detalhes construtivos e estruturais, de acordo com a necessidade de melhor especificação de cada um deles;
- Plantas cortes e detalhes, mostrando o sistema de montagem e funcionamento de cada componente do mobiliário urbano proposto, tais como, bancos, quiosques, postes de iluminação, gradis, entre outros identificados;
- Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas, os parâmetros de dimensionamento e os materiais a serem utilizados na edificação;
- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
- Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

5. PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E COMPLEMENTARES

5.1. Projeto de Abastecimento de água

- Planta Geral do sistema contendo área de abrangência do projeto, com indicação do ponto de alimentação da rede, de acordo com viabilidade da Embasa e com todas as cotas;
- Planta da Rede de Distribuição de Água, contendo:
 - Traçado dos condutos principais e secundários, abastecendo todas as moradias;
 - Localização dos hidrantes, válvulas, registros, identificação do nó, extensão do trecho, diâmetro, material da tubulação, cotas de projeto da rede, detalhes construtivos e demais componentes da rede;
 - Elementos complementares ao sistema, tais como adução, elevatórias/recalque, reservatórios, etc.;
- Detalhes executivos de projeto, tais como ligações domiciliares, blocos de ancoragens, válvulas de pressão, caixa de registro, etc.;
- Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas, os parâmetros de dimensionamento e os materiais a serem utilizados na edificação;



- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
- Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

5.2. Projeto de Esgotamento Sanitário

- Planta Geral do Sistema, contendo:
 - Indicação da área de abrangência do projeto;
 - Delimitação das bacias de esgotamento, Interceptores e Emissários;
 - Indicação das curvas de nível de metro em metro;
 - Traçado da rede coletora e de seus órgãos de acessórios com identificação dos PV's, indicação do sentido de escoamento, identificação da folha do perfil na qual aparece o trecho;
 - Localização e dados das principais dos componentes do sistema e quadro de quantidades;
 - Apresentação do destino final, interligação com rede existente;
 - Delimitação das faixas de servidão;
- Planta da Rede coletora projetada e seus acessórios com indicação de particularidades do projeto, contendo:
 - Localização, definição e detalhamento preliminar de todas as singularidades e conexões com redes existentes;
 - Localização de pontos de lançamento em redes de esgotos existentes, com especificação das respectivas cotas;
 - Cotas de projeto da via e da rede coletora em cada ponto notável;
 - Cotas de tampão e fundo em cada singularidade;
 - Extensão, declividade, diâmetro e material da tubulação de cada trecho;
 - Profundidade de cada trecho;
 - Indicação e detalhamento dos trechos a serem envelopados e/ou ancorados;
- Detalhes das singularidades:
 - Estações de tratamento;
 - Apresentação dos parâmetros de qualidade da água no efluente da ETE;
- Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas, os parâmetros de dimensionamento e os materiais a serem utilizados na edificação;
- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
- Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

5.3. Projeto de Drenagem e Impermeabilização

O projeto de drenagem superficial e impermeabilização têm como objetivo principal desenvolver solução de todas as drenagens que eventualmente se façam necessários bem como evitar problemas de infiltração de águas ou umidade e a proliferação de fungos na edificação.



As instalações do sistema de captação, condução e disposição das águas pluviais devem seguir a filosofia do sistema separador absoluto, ou seja, não será admitida a interligação ou a interseção com o sistema de esgotos. Devem também atender às normas federais, estaduais e municipais relativas ao aproveitamento das águas.

As caixas de passagem projetadas devem estar localizadas dentro de limites máximos de distância de forma a facilitar a limpeza, a inspeção e a manutenção das tubulações.

O projeto deverá prever perfeita compatibilização com o projeto de detalhamento da arquitetura (especialmente no tocante às coberturas, terraços e outras áreas molhadas) e com o projeto das instalações hidrossanitárias.

Os elementos mínimos que o projeto deverá conter são:

- Planta de situação, com indicação da interligação do sistema à rede pública;
- Planta das calhas, rufos, verticais e horizontais, com especificação dos materiais, diâmetros e encaminhamento das tubulações; indicando caimentos, posição de ralos, etc., até as pranchas do detalhamento das proteções;
- Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações;
- Detalhes das calhas, dos condutores e das caixas de passagem;
- Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto, com plantas baixas, cortes e detalhes (inclusive perspectivas) de cada região a ser impermeabilizada, nas escalas adequadas para tal tipo de detalhamento, contemplando a aplicação do material impermeabilizante, proteção mecânica, revestimento e os demais tratamentos;
- Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas, os parâmetros de dimensionamento e os materiais a serem utilizados na edificação;
- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
- Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

5.4. Iluminação Pública

- Planta Geral da Rede de distribuição e iluminação pública contendo traçado da rede de acordo a viabilidade da concessionária local (COELBA);
- Planta Geral com localização dos postes, luminárias e demais elementos que compõe a proposta de iluminação pública e das áreas externas;
- Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas, os parâmetros de dimensionamento;
- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
- Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

5.5. Projeto de Manejo dos Resíduos Sólidos

As soluções propostas para manejo dos resíduos sólidos na área do projeto deverá, com base na avaliação ambiental, considerar, entre outros aspectos, a existência de resíduos especiais e/ou perigosos e a integração com o sistema de limpeza urbana do município e suas unidades (aterro sanitário, estação de compostagem, etc.), contendo:



- A forma de eliminação dos pontos críticos de acúmulo de lixo na área do projeto e indicando soluções a serem adotadas a curto e longo prazo;
- As alternativas para a coleta sistemática de lixo na área atendendo a toda a população, compatibilizado com as soluções de coleta adotada no entorno;
- A indicação das formas e locais adequados para pontos de coleta, nos casos em que não seja possível a coleta domiciliar por veículos da concessionária de limpeza urbana;
- Urbanização dos pontos de apoio a contentores;
- Arquitetura das edificações de apoio;
- Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas, os parâmetros de dimensionamento e os materiais a serem utilizados na edificação;
- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
- Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

6. PROJETOS DE ARQUITETURA

6.1. Projeto Arquitetônico

Projeto de Arquitetura, contendo:

- Planta de Situação;
- Planta de Implantação;
- Plantas Baixas dos Pavimentos com indicações de cotas, acabamentos e referências aos detalhes;
- Planta de Cobertura com indicação do tipo de elemento utilizado na cobertura, sentido e indicação do escoamento das águas pluviais, madeiramento com dimensões, espaçamentos e pontos de fixação das telhas, e ampliação de detalhes;
- Cortes na quantidade e nas posições necessárias para representação completa da edificação, indicando as demais cotas e indicações gráficas de ampliações e detalhes;
- Elevações com informações quanto aos materiais de acabamento e detalhes;
- Detalhamento de esquadrias contendo elevações, planta, cortes e detalhes de execução;
- Detalhes construtivos;
- Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas, os parâmetros de dimensionamento e os materiais a serem utilizados na edificação;
- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
- Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

6.2. Projeto Estrutural e Contensões

6.2.1. Estruturas Metálicas e Pré-Moldadas

O projeto estrutural para o uso de elementos metálicos e pré-moldados, como treliças, vigas soldadas e/ou laminadas, pilares soldados e laminados, contraventamentos e tirantes, deverá prever carga de utilização adequada (mobiliário, pessoas, equipamentos, etc).



Deverá ser observada a fidelidade da estrutura ao projeto de arquitetura, reproduzindo-se formas e dimensões previstas originalmente e que respondam aos estudos geotécnicos realizados.

Os elementos mínimos que o projeto deverá conter são:

- Pranchas de desenho, contendo todos os elementos do projeto, desde a prancha de locação de pilares até as pranchas do detalhamento, indicando dimensões das peças, o posicionamento das peças no conjunto da estrutura, e os detalhes das conexões, soldadas ou parafusadas, necessárias para a plena execução da estrutura;
- Detalhamento indicando resistência do aço utilizado nos elementos de suporte (vigas, treliças, pilares, etc...) e de conexão (soldas, parafusos, etc...), e outros parâmetros necessários ao controle tecnológico, bem como especificações de materiais, requisitos técnicos e demais detalhamentos necessários.
- Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas e os parâmetros de dimensionamento, demonstrando a memória de cálculo e relacionando os materiais a serem utilizados na estrutura da edificação, junto com o resumo indicativo dos elementos e do quantitativo de perfis, parafusos e soldas, tudo por pavimento;
- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
- Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

6.2.2. Estruturas de Concreto

O projeto estrutural para concreto armado deverá prever o uso de elementos moldados no local, de concreto armado, e prever carga adequada de utilização (mobiliário, pessoas, equipamentos, etc). Deve-se considerar também o cálculo das fundações, reservatório superior, contenções, escadarias e rampas.

Deverá ser observada a fidelidade da estrutura ao projeto de arquitetura, reproduzindo-se formas e dimensões previstas originalmente e que respondam aos estudos geotécnicos realizados.

Os elementos mínimos que o projeto deverá conter são:

- Pranchas de desenho, contendo todos os elementos do projeto, desde a prancha de locação de pilares até as pranchas do detalhamento, indicando formas e armaduras das peças, dimensões, o posicionamento das peças no conjunto da estrutura, e quaisquer detalhes das conexões necessárias para a plena execução da estrutura;
- Detalhamento indicando resistência do concreto e do aço utilizados, procedimentos de lançamento, cura e desforma da estrutura, e outros parâmetros necessários ao controle tecnológico, bem como especificações de materiais, requisitos técnicos e demais detalhamentos necessários à perfeita execução da estrutura;
- Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas e os parâmetros de dimensionamento, demonstrando a memória de cálculo e relacionando os materiais a serem utilizados na estrutura da edificação, junto com o resumo indicativo do volume de concreto armado, quantitativo de aço e de formas, tudo por pavimento;
- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
- Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

6.2.3. Conteções

- Planta Geral indicando tipo, localização e detalhes das soluções projetadas;



- Projeto das contenções e outras soluções de estabilização de encostas, com plantas, cortes, detalhes e dimensionamento;
- Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas e os parâmetros de dimensionamento, demonstrando a memória de cálculo e relacionando os materiais a serem utilizados na contenção;
- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
- Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

6.3. Projeto de Instalações Hidrossanitárias

O projeto de instalações sanitárias, pluviais e de água potável deverá prever todos os serviços necessários à perfeita execução das instalações hidráulicas da obra (à exceção das instalações hidráulicas de combate a incêndio), e quaisquer detalhamentos complementares ao adequado funcionamento das instalações. Deverá ser utilizado, preferencialmente, sistema de reuso de águas pluviais, com captação específica e projeto de reservatório para esta finalidade.

Os elementos mínimos que o projeto deverá conter são:

- Pranchas de desenho, contendo todos os elementos do projeto, desde as pranchas de distribuição nos diversos pavimentos, até as pranchas do detalhamento e outros esquemas que permitam o pleno entendimento de toda a instalação;
- Detalhamento dos seguintes aspectos:
 - Caixa de Gordura;
 - Barrilete;
 - Reservatórios;
 - Caixas coletoras, caixas de inspeção e de passagem, incluindo desenho com perfis que apresentem os caimentos e os comprimentos dos trechos;
 - Especificações de materiais, requisitos técnicos e demais detalhamentos necessários à perfeita execução da instalação.
- Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas, os parâmetros de dimensionamento e os materiais a serem utilizados na edificação, junto com o resumo indicativo de número e tipo dos pontos hidráulicos, etc;
- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
- Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

6.4. Projeto de Instalações Elétricas Luminotécnico, Telefonia e lógica

O projeto de instalações elétricas deverá prever todos os serviços necessários à perfeita execução das instalações elétricas da obra, desde a ligação da Concessionária de Energia Elétrica (COELBA), até os pontos de consumo. O projeto deverá prever o cálculo e dimensionamento da rede de baixa tensão, cálculo e projeto luminotécnico, e quaisquer detalhamentos complementares ao adequado funcionamento das instalações.

Os projetos devem abranger as redes internas de energia para alimentação de equipamentos eletroeletrônicos e aparelhos de iluminação.

Os projetos de Telefonia e lógica deverão estar integrados e interligados por rede de forma a facilitar as transmissões previstas. Deverão ainda ser especificados todos os pontos com respectivos detalhes da localização e trajeto dos condutores e tubulações



Os elementos mínimos que o projeto deverá conter são:

- Pranchas de desenho contendo todos os elementos do projeto, desde as pranchas de distribuição das redes nos diversos pavimentos, até as pranchas do detalhamento, que permitam o pleno entendimento de todos os circuitos e serviços necessários à execução dos serviços;
- Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas, os parâmetros de dimensionamento (quadro de cargas e fator de demanda) e os materiais a serem utilizados na edificação, junto com o resumo indicativo de número e tipo de pontos de iluminação, interruptores, tomadas (de energia comum e estabilizada), quadros, etc;
- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
- Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

O projeto deverá prever:

- Circuitos de energia elétrica independentes para uso geral e uso com equipamentos de informática;
- Tipos de luminárias a serem utilizadas;
- Posição dos pontos de energia, dados, telefone, iluminação, interruptores e demais equipamentos elétricos;
- Uso de dispositivos de economia de energia elétrica, como sensores de presença nos sanitários públicos;
- Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas);
- Pontos de comandos (interruptores);
- Quadros de distribuição geral e terminal;
- Dispositivos de proteção e seccionamento de circuitos (disjuntores, fusíveis, DPS, DR's, etc.);
- Medidores de energia;
- Trajetos e distribuição dos circuitos;
- Diagramas unifilares;
- Quadros de carga;
- Detalhe do local dos medidores;
- Legendas e notas necessárias;

Quanto às luminárias, deverão ser escolhidas em função do padrão, da finalidade e da localidade da edificação, considerando o nível de iluminação adequado ao trabalho solicitado e critérios técnico-econômicos, em conformidade com as Normas, tais como:

- Luminárias espelhadas de alta eficiência e sem difusores, sempre que possível;
- Lâmpadas fluorescentes econômicas;
- Reatores de baixas perdas e alto fator de potência, mínimo 95%, THD < 10%;
- Divisão dos circuitos de iluminação para utilização parcial ou por setores, sem prejuízo do conforto. Os circuitos de iluminação deverão possuir condutor de aterramento;
- Facilidade de manutenção.



Quanto aos condutores seu dimensionamento e especificação dos condutores obedecerão às recomendações da ABNT.

Os dispositivos de proteção deverão ser escolhidos em função das características da construção, da sensibilidade dos equipamentos e da disponibilidade dos mesmos, com a devida coordenação e seletividade entre os níveis de proteção.

6.5. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

O plano de prevenção contra incêndio deverá prever todos os serviços necessários à implantação dos equipamentos de segurança exigidos por lei e por norma para a obra, incluindo instalações de chuveiros automáticos, hidrantes e/ou mangotinhos, quando exigidos, quantificação e posicionamento em planta de extintores de incêndio (incluindo determinação de tipo de extintor), sistema de iluminação de emergência, sistema de alarme de incêndio, e quaisquer detalhamentos complementares ao adequado funcionamento das instalações.

Os elementos mínimos que o projeto deverá conter são:

- Pranchas de desenho, contendo todos os elementos do projeto, desde a prancha de situação e localização até as pranchas do detalhamento, com a quantidade e a posição de hidrantes, extintores e iluminação de emergência, sinalização de saída, e demais detalhamentos necessários à perfeita implantação do projeto;
- Detalhamento dos seguintes elementos constitutivos da edificação:
 - Rotas de fuga;
 - Sinalização;
 - Reserva técnica de incêndio;
 - Hidrantes;
- Memorial descritivo do projeto, indicando as premissas, os parâmetros de dimensionamento e os materiais a serem utilizados na edificação;
- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;
- Memória de Cálculo e Planilha de quantitativos, acompanhada de todas as composições de custo unitárias dos serviços previstos.

7. ORÇAMENTO CONSOLIDADO

A partir da elaboração do levantamento dos Quantitativos de Materiais e Serviços, seguindo a sequência e as nomenclaturas dos itens das Especificações Técnicas de materiais e serviços, a Contratada deverá compilar os orçamentos desenvolvidos para cada disciplina, dando origem ao Orçamento Consolidado (Geral) da Obra.

A elaboração do Orçamento Geral da Obra seguirá a mesma sequência das planilhas do Levantamento dos Quantitativos de Materiais e Serviços, incluindo cronograma físico-financeiro.

Os cronogramas (Físico e Físico-Financeiro) serão detalhados até o nível dos serviços discriminados na planilha orçamentária, e deverá ser desenvolvidos e entregues no formato Microsoft Excel (extensão XLS) versão 2012.

O orçamento será desenvolvido e entregue no formato Microsoft Excel (extensão XLS), versão 2012 ou superior (desde que compatível com a versão mínima: 2010).

O orçamento será elaborado com base na Tabela SINAPI e apresentar os seguintes itens:

- Memória de Cálculo do levantamento dos quantitativos referentes a todas as disciplinas do projeto;
- Apresentação da composição dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO III – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO PARQUE EM REDE PEDRA DE XANGÔ - PRPX



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

(arquivo em separado)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO IV – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO PARQUE PEDRA DE XANGÔ



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

(arquivo em separado)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMLF
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

ANEXO II
ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
I EQUIPE TÉCNICA CHAVE					
1	Coordenador Geral Sênior	h	240	121,23	29.095,20
2	Arquiteto e Urbanista Pleno	h	400	79,21	31.684,00
3	Especialista em Meio Ambiente	h	150	83,43	12.514,50
4	Especialista em Mobilização Social	h	140	90,51	12.671,40
5	Engenheiro Sênior - Projeto Estrutural, Fundações e Contencções	h	70	121,23	8.486,10
II EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR					
1	Engenheiro Pleno - Projeto de Geometria e Terraplanagem	h	40	92,39	3.695,60
2	Engenheiro Pleno - Projeto Abastecimento de água e esgotamento	h	60	92,39	5.543,40
3	Engenheiro Pleno - Drenagem e impermeabilização	h	60	92,39	5.543,40
4	Engenheiro Eletricista - Projeto Iluminação pública	h	40	86,05	3.442,00
5	Paisagista Pleno	h	60	79,21	4.752,60
6	Engenheiro Pleno - Projeto Instalações hidrosanitárias	h	60	92,39	5.543,40
7	Engenheiro Eletricista - Projeto Instalações elétricas, telefonia e logica	h	80	86,05	6.884,00
8	Engenheiro Pleno - Projeto Combate a Incêndio e Pânico e SPDA	h	45	92,39	4.157,55
9	Orçamentista	h	80	79,49	6.359,20
10	Programador Visual - Projeto Sinalização	h	30	91,24	2.737,20
III EQUIPE DE APOIO					
1	Estagiário de arquitetura ou engenharia	h	340	14,92	5.072,80
2	Desenhista Projetista	h	340	24,09	8.190,60
3	Auxiliar de Escritório	h	340	16,95	5.763,00
SUBTOTAL A					
153.649,85					
IV GEOTECNIA					
1	Mobilização e Instalação de Equipamento de Sondagem (trado), distância acima de 20km	un	1	710,93	710,93
2	Mobilização e Instalação de Equipamento de Sondagem (percussão), distância acima de 20km	un	1	741,01	741,01
3	Desmobilização de Equipamento de Sondagem (trado), distância acima de 20km	un	1	741,01	741,01
4	Desmobilização de Equipamento de Sondagem (percussão), distância acima de 20km	un	1	741,01	741,01
5	Sondagem a percussão	m	40	70,00	2.800,00
6	Sondagem a trado	m	3	64,00	192,00
7	Ensaio Granulometria por Peneiramento e Sedimentação solos	un	2	120,95	241,90
8	Ensaio limite de Liqueidez	un	2	63,66	127,32
9	Ensaio limite de plasticidade	un	2	57,29	114,58
10	Índice de suporte california na energia modificada	un	2	178,24	356,48
SUBTOTAL B					
6.766,24					
C - DESPESAS GERAIS					
1	Imagens 3D/Animação	un	1	5.000,00	5.000,00
2	Impressão de relatórios A4 coloridos	un	150	2,30	345,00
3	Impressão A4 PB	un	300	0,80	240,00
4	Impressão A3 colorido	un	50	2,80	140,00
5	Plotagem A1	un	150	7,40	1.110,00
6	Plotagem A0	un	300	8,30	2.490,00
7	Encadernação espiral até 250 folhas	un	4	7,00	28,00
8	Custos Escritório (papel, cartucho, telefone e etc.)	un	1	1.000,00	1.000,00
9	Transporte (Combustível)	l	100	4,00	400,00
10	Oficina Participativa (Organização do evento, fornecimento de coffee-break para 50 pessoas e demais demandas que se façam necessárias à realização das oficinas)	un	4	2.250,00	9.000,00
SUBTOTAL C					
19.753,00					
SUB TOTAL D (A+B+C)					
180.169,09					
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (32,5%)% do Item D **					
58.554,95					
TOTAL GERAL					
238.724,04					

* INCLUEM INSS, FGTS NORMAL, FGTS RESCISÃO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, VALE TRANSPORTE, ETC.

** LUCRO, TRIBUTOS SOBRE A NOTA FISCAL, RATEIO DO CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO, CUSTO FINANCEIRO, ETC.

OBS - TABELA SINAPI DESONERADA, DEZEMBRO 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMLF
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, com sede na Av. Vale dos Barris, 125 – Barris - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.283.754/0001-18, neste ato representada pela Senhora Presidente, TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na

_____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo Sr. _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. _____ do processo administrativo nº 99/2018 - FMLF, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 – FMLF
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/2018.
- c) Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de urbanização, arquitetura e engenharia para elaboração de Diagnóstico sociocultural ambiental do Parque em Rede Pedra de Xangô (PRPX) e elaboração dos projetos executivos do Parque Pedra de Xangô.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- 2.2 A CONTRATADA obriga-se dar início dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS.
- 2.3 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, a RRT ou ART respectiva, registrada no Conselho Profissional correspondente.
- 2.4 A CONTRATADA deverá responder por prejuízos decorrentes de paralisações.
- 2.5 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 2.6 A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 23.781 de 16/01/2013, art. 4º, § 1º.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os mesmos estejam de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº 4/2018-FMLF e na proposta da CONTRATADA.
- 3.2 Conferir os serviços ao final de cada etapa, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na Nota Fiscal/Fatura de serviço.
- 3.3 Receber os serviços (recebimento provisório e definitivo), na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4 Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.
- 4.2. A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e executados, os preços indicados na Planilha Orçamentária do Licitante, conforme Anexo XI do Edital, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de execução e lucro, de acordo com as condições previstas no Edital e em demais documentos da licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos serviços executados, que será realizado através de crédito em conta corrente do fornecedor, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002.
- 4.3. Os pagamentos serão realizados em 4 (quatro) parcelas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante a aprovação da execução dos serviços pela fiscalização da FMLF. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente no órgão, considerar-se-á como vencimento o 1º dia útil subsequente. Ressalte-se que os pagamentos serão efetuados após autorização da Fiscalização da FMLF, com a entrega e aprovação dos produtos, em consonância com o cronograma físico-financeiro e de desembolso indicado no Termo de Referência, Anexo I do edital, obedecendo às seguintes condições:
 - Parcela 01: após entrega e aprovação do Produto 01 (Diagnóstico da PRPX), equivalendo a 15% do valor total;
 - Parcela 02: após entrega e aprovação do Produto 02 (Estudos Preliminares), equivalendo a 15% do valor total;
 - Parcela 03: após entrega e aprovação do Produto 03 (Projetos Básicos), equivalendo a 40% do valor total;
 - Parcela 04: após entrega e aprovação do Produto 04 (Projetos Executivos), equivalendo a 30% do valor total;
- 4.4. No caso de haver incorreção na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de 10 (dez) dias para pagamento começará a ser contado a partir da data da apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.
- 4.5. O faturamento correspondente ao presente contrato deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de nota fiscal ou fatura e cujo pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE após comprovação de pagamento de INSS (apresentação de CND) e FGTS (apresentação de CRF) da CONTRATADA, não podendo a empresa estar incluída no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, conforme Lei Municipal nº 8.421/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 4.6. O preço global a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo, assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato.
- 4.7. Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.
- 4.8. Os preços dos serviços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, conforme preceitua o art. 28 da Lei nº 9.069/95. Após o transcurso do referido prazo, e de acordo com § 8 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, para fins de reajustamento do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos orçamentários serão oriundos do Projeto 15.451.0010.108900 – Elaboração de Projetos Especiais; Natureza da Despesa 3.3.90.35 – Consultoria; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 – Tesouro Municipal, para o exercício de 2018, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 6.1 A contratação terá prazo de vigência de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 A contratada terá prazo de execução de 5 (cinco) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e após o recebimento dos elementos de referência fornecidos pela Contratante, obrigando-se a apresentar os produtos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

- 7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de acréscimo e/ou supressão de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços, deverá ser atendido o parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.
 - 8.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
 - 8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 8.1.3** Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;
 - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 8.1.4** Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 8.1.5** Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 8.1.6** Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 8.1.7** Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 8.1.8** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.
- 8.1.9** Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 8.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 8.3** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente à Fundação Mário Leal Ferreira no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.
- 8.4** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 8.5** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 8.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 8.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1** Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 101, incisos I a XIV e XX da Lei Municipal nº 4.484/92, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo o disposto no art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2** No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1** A contratada não poderá subcontratar totalmente o objeto do Contrato.
- 10.2** Será admitida a subcontratação dos serviços de sondagem, devendo a empresa indicada pelo Contratado, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária.
- 10.3** Para a subcontratação de quaisquer outros serviços, bem como qualquer cessão ou transferência dos direitos decorrentes do objeto do Contrato, só poderá ocorrer com anuência da Contratante.
- 10.4** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

- 11.1** A CONTRATADA assume a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 11.2** A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE, Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 11.3** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 11.4** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 12.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 12.2** O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 82 da Lei nº 4.279/90, na ocasião do pagamento da fatura.



- 12.3** A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1** A Fundação Mário Leal Ferreira fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as fases de execução dos serviços contratados, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 13.2** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 13.3** A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 14.2** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484.92, além de Decretos e instruções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1** Os contratantes elegem o foro da Cidade de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- 15.2** E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2018

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMLF
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

ANEXO IV
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Mario Leal Ferreira – FMLF

Ref.: Tomada de Preços Nº 02/2018-FMLF

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de urbanização, arquitetura e engenharia para elaboração de Diagnóstico sociocultural ambiental do Parque em Rede Pedra de Xangô (PRPX) e elaboração dos projetos executivos do Parque Pedra de Xangô.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sito na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o(a) Sr (a) _____ **[QUALIFICAÇÃO COMPLETA];** inscrito no CPF _____; portador do RG _____, residente em _____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018- FMLF

Local e data

ASSINATURA DO EMITENTE

(nome por extenso)

(c/ Firma Reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMLF
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Mario Leal Ferreira – FMLF

Ref.: Tomada de Preços Nº 02/2018-FMLF

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de urbanização, arquitetura e engenharia para elaboração de Diagnóstico sociocultural ambiental do Parque em Rede Pedra de Xangô (PRPX) e elaboração dos projetos executivos do Parque Pedra de Xangô.

_____ empresário ou sócios da empresa,
_____, com sede na
_____, telefone _____, email:
_____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as
penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado
no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar
nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de
pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Local e data

ASSINATURA DO EMITENTE

(nome por extenso)

(cargo)



LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMLF
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

ANEXO VI
MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

À FMLF – Fundação Mario Leal Ferreira

Ref.: Tomada de Preços N° 02/2018-FMLF

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de urbanização, arquitetura e engenharia para elaboração de Diagnóstico sociocultural ambiental do Parque em Rede Pedra de Xangô (PRPX) e elaboração dos projetos executivos do Parque Pedra de Xangô.

Apresentamos a nossa PROPOSTA TÉCNICA para execução dos serviços objeto da licitação em referência.

Declaramos, expressamente, que:

- a) Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município do Salvador.
- b) Utilizaremos a equipe técnica indicada em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização da FMLF;
- c) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na MINUTA DO CONTRATO;
- d) Na execução dos serviços observaremos as regras da *Associação Brasileira de Normas Técnicas* - ABNT, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da FMLF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Fundação;
- e) Caso não tenhamos sede em Salvador, e formos vencedores da licitação nos comprometemos a constituir um escritório de trabalho nesta capital;
- f) Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários. **(Parágrafo a ser retirado caso a empresa não envie representante para a Sessão Pública)**

Local e data

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Nome e identificação do declarante

LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

ANEXO VII

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À FMLF – Fundação Mario Leal Ferreira

Ref.: Tomada de Preços Nº 02/2018-FMLF

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de urbanização, arquitetura e engenharia para elaboração de Diagnóstico sociocultural ambiental do Parque em Rede Pedra de Xangô (PRPX) e elaboração dos projetos executivos do Parque Pedra de Xangô.

Apresentamos a nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços objeto da licitação em referência, no valor de R\$ (.....), referente ao somatório dos itens constantes da planilha orçamentária proposta, anexa, conforme Modelo (Anexo IX do edital).

Declaramos, expressamente, que:

- a) Manteremos válida esta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e abertura;
- b) O preço ofertado é fixo e irrevogável, e estão inclusos todos os tipos de tributos, impostos, taxas e contribuições, alimentação, transporte ou quaisquer outras despesas;

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMLF
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

ANEXO VIII
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE TÉCNICA

Eu., R.G....., autorizo a minha inclusão na equipe técnica da empresa....., na função de, assumindo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Declaro, ainda, que todas as informações relativas à minha experiência profissional que se encontram na presente Proposta Técnica são verdadeiras.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome e identificação do declarante

(c/ Firma Reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMLF
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:				TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
I	EQUIPE TÉCNICA CHAVE				
1	Coordenador Geral Sênior	h	240		
2	Arquiteto e Urbanista Pleno	h	400		
3	Especialista em Meio Ambiente	h	150		
4	Especialista em Mobilização Social	h	140		
5	Engenheiro Sênior - Projeto Estrutural, Fundações e Contenções	h	70		
II	EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR				
1	Engenheiro Pleno - Projeto de Geometria e Terraplanagem	h	40		
2	Engenheiro Pleno - Projeto Abastecimento de água e esgotamento	h	60		
3	Engenheiro Pleno - Drenagem e impermeabilização	h	60		
4	Engenheiro Eletricista - Projeto Iluminação pública	h	40		
5	Paisagista Pleno	h	60		
6	Engenheiro Pleno - Projeto Instalações hidrosanitárias	h	60		
7	Engenheiro Eletricista - Projeto Instalações elétricas, telefonia e logica	h	80		
8	Engenheiro Pleno - Projeto Combate a Incêndio e Pânico e SPDA	h	45		
9	Orçamentista	h	80		
10	Programador Visual - Projeto Sinalização	h	30		
III	EQUIPE DE APOIO				
1	Estagiário de arquitetura ou engenharia	h	340		
2	Desenhista Projetista	h	340		
3	Auxiliar de Escritório	h	340		
SUBTOTAL A					
IV	GEOTECNIA				
1	Mobilização e Instalação de Equipamento de Sondagem (trado), distância acima de 20km	un	1		
2	Mobilização e Instalação de Equipamento de Sondagem (percussão), distância acima de 20km	un	1		
3	Desmobilização de Equipamento de Sondagem (trado), distância acima de 20km	un	1		
4	Desmobilização de Equipamento de Sondagem (percussão), distância acima de 20km	un	1		
5	Sondagem a percussão	m	40		
6	Sondagem a trado	m	3		
7	Ensaio Granulometria por Peneiramento e Sedimentação solos	un	2		
8	Ensaio limite de Liquidez	un	2		
9	Ensaio limite de plasticidade	un	2		
10	Índice de suporte califórnia na energia modificada	un	2		
SUBTOTAL B					
C - DESPESAS GERAIS					
1	Imagens 3D/Animação	un	1		
2	Impressão de relatórios A4 coloridos	un	150		
3	Impressão A4 PB	un	300		
4	Impressão A3 colorido	un	50		
5	Plotagem A1	un	150		
6	Plotagem A0	un	300		
7	Encadernação espiral até 250 folhas	un	4		
8	Custos Escritório (papel, cartucho, telefone e etc.)	un	1		
9	Transporte (Combustível)	l	100		
10	Oficina Participativa (Organização do evento, fornecimento de coffee-break para 50 pessoas e demais demandas que se façam necessárias à realização das oficinas)	un	4		
SUBTOTAL C					
SUB TOTAL D (A+B+C)					
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI ** - % do Item D (indicar o percentual)					
TOTAL GERAL					

* INCLUEM INSS, FGTS NORMAL, FGTS RESCISÃO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, VALE TRANSPORTE, ETC.

** LUCRO, TRIBUTOS SOBRE A NOTA FISCAL, RATEIO DO CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO, CUSTO FINANCEIRO, ETC.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMLF
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 23.781/2013

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para os fins de DIREITO, que está cumprindo as EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO Nº 23.781/2013, especialmente o art. 4º do referido Decreto.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMLF
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

ANEXO XI
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome e identificação do declarante

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMLF
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMLF
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 - FMLF

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome e identificação do declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.